



Número: PL./0341.8/2022  
Origem: Legislativo  
Autor: Deputada Paulinha  
Regime: ORDINÁRIO

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Lions Clube Caçador Universidade.

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO  
ARQUIVADO EM 12/01/23



PARECER (ES).....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

EMENDA(S).....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ (Declara de Utilidade Pública)**

**TRAMITAÇÃO**

**RUBRICA**

\* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 22 / 11 / 22  
À Coordenadoria de Expediente em 22 / 11 / 22  
Autuado em 22 / 11 / 22  
À publicação em 22 / 11 / 22 D.A. nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Publicado no D.A. nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\* À Coordenadoria das Comissões em 22 / 11 / 22

\* À Comissão de Justiça em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Relator designado: Deputado \_\_\_\_\_  
Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário  
Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
( ) aprovado ( ) rejeitado

\* À Coordenadoria das Comissões em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\* À Comissão de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Relator designado: Deputado \_\_\_\_\_  
Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário  
Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
( ) aprovado ( ) rejeitado

\* À Coordenadoria das Comissões em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\* À Comissão de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Relator designado: Deputado \_\_\_\_\_  
Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário  
Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
( ) aprovado ( ) rejeitado

\* À Coordenadoria de Expediente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\* Comunicado \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Incluído na Ordem do Dia em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
( ) proposição aprovada em turno único  
( ) com emendas ( ) sem emendas  
( ) proposição rejeitada - comunicação ao Plenário em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\* À Comissão de Constituição e Justiça em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Publicação da Redação Final no D. A. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Votação da Redação Final em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Encaminhado o Autógrafo em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ofício nº. \_\_\_\_\_  
Transformada na Lei nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Publicada no Diário Oficial nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Publicada no D.A. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\* À Coordenadoria de Documentação em 16 / 01 / 23





PROJETO DE LEI PL./0341.8/2022



Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Lions Clube Caçador Universidade.

Art. 1º Fica declarada (o) de utilidade pública estadual Lions Clube Caçador Universidade.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputada Estadual

Lido no expediente
117ª Sessão de 22/11/2022
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(23) Direitos Humanos
( )
( )
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 22/11/2022

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário



DIRETORIA LEGISLATIVA  
Original Recebido em 21/11/2022  
Funcionário [assinatura]  
Assinatura [assinatura]  
Encaminhado Nesta data à 1ª secretaria da Mesa  
Hora 15h 20



ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Canoinhas	LEIS
.....	.....
Lions Clube Caçador Universidade	.....
.....	.....

(NR)”

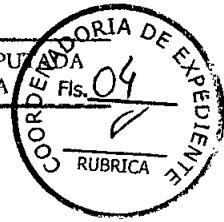
Sala das Comissões,

Deputado

Sala das Sessões,

Paulinha  
Deputada Estadual





JUSTIFICAÇÃO

Roga-se aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma da documentação anexa, que endossa o relevante trabalho prestado pelo Lions Clube Caçador Universidade.

Paulinha  
Deputada Estadual





CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Ao Sr.

**GUILHERME TAMANINI**

**ALESC - Gabinete 203**

**FLORIANÓPOLIS SC**

Em anexo estamos encaminhando o processo físico do LIONS CLUBE CAÇADOR UNIVERSIDADE, para apreciação e aprovação da Lei de Utilidade Publica Estadual, sendo que já foi nesta data um arquivo pdf para o e-mail [tamanini@aiesc.sc.gov.br](mailto:tamanini@aiesc.sc.gov.br)

Sem mais ficamos no aguardo e apostos para qualquer duvida, contando com a atenção da nossa deputada PAULINHA a respeito.

LEONÍSTICAMENTE

LIONS CLUBE CAÇADOR UNIVERSIDADE

RONALDO RIEDI – PRESIDENTE AL 22/23

Caçador SC, 17 de Novembro de 2022



**Ronaldo Riedi**

**De:** Check Car Vitorias <ecvcacador@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de outubro de 2022 10:31  
**Para:** ronaldo@riedi.com.br  
**Assunto:** 1 - Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

1 - Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

- I - ser constituída no Estado de Santa Catarina; *OK*
- II - possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); *OK*
- III - estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada, em papel timbrado, por um dos seguintes agentes públicos estabelecidos no Município onde a entidade tem sua sede:
  - a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;
  - b) membro do Poder Legislativo Municipal; *OK*
  - c) autoridade judiciária;
  - d) membro do Ministério Público;
  - e) Delegado de Polícia;
  - f) conselhos municipais vinculados ao campo de atuação da entidade;
  - g) Comandante de Batalhão ou de Companhia da Polícia Militar; ou
  - h) Comandante de Batalhão ou de Companhia do Corpo de Bombeiros Militar;
- IV - apresentar ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- V - apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- VI - declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;
- VII - demonstrar, em relatório circunstanciado, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º da Lei 18.269/2021.
- VIII - apresentar a lei de utilidade pública municipal; e
- IX - apresentar declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

2 - Os documentos referidos neste artigo devem ser originais ou cópias autenticadas em Cartório.

3 - Toda a documentação deve ser digitalizada e enviada em arquivo único em forma de PDF ao gabinete, através do e-mail: [gabinetepaulinha@gmail.com](mailto:gabinetepaulinha@gmail.com), que protocolará o Projeto de Lei.

4 - Após isso, a ALESC avaliará através da sua Comissão de Constituição e Justiça pela procedência ou não do pedindo, enviando pedidos de diligência a entidade caso seja necessária a complementação de documentos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.321.851/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/06/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIONS CLUBE CACADOR UNIVERSIDADE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R IRMAO TOMAZ</b>	NÚMERO <b>53</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.500-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CACADOR</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2022** às **11:46:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR



### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ALCEDIR FERLIN, Vereador da Câmara Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc....

ATESTA, para os devidos fins e legais efeitos, que o LIONS CLUBE CAÇADOR UNIVERSIDADE, com sede na Rua Manoel Frâncio, nº 94, 1º andar, no Bairro D.E.R., nesta cidade de Caçador - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.321.851/0001-35, está em pleno e regular funcionamento nos últimos doze meses, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Presidente: Ronaldo Riedi

Secretário: Fernando Fidelis

Tesoureiro: Orlando João Zanotto

Era o que se cumpria atestar.

Câmara Municipal de Caçador, em 25 de outubro de 2022.

  
Alcedir Ferlin,  
Vereador do MDB.





CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE  
 DISTRITO LD-8  
 CNPJ: 75.321.851/0001-35  
 Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER  
 CEP 89500-00 – Caçador-SC



## LIONS CLUBE CAÇADOR UNIVERSIDADE

### ATA DA ASSEMBLÉIA DE POSSE DA DIRETORIA PARA O AL 2022/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois as 19h30 horas, reuniram-se no Restaurante Cará Beer situado na linha Cará interior da cidade de Caçador -SC, com a presença de 18 Companheiros e Companheiras, para a Assembleia de posse da nova diretoria do Lions Clube Caçador Universidade para o AL 2022/2023. A CaL Sayonara Riedi fez a formação da mesa principal que ficou da seguinte maneira: CL Anderson Lissenko como Presidente Imediato do Lions Clube Universidade que Presidira o início dessa assembleia, CL Fernando Fidelis Selhorst como Secretário do Clube, CL Orlando Zanotto Tesoureiro do clube, e CL Ronaldo Riedi Futuro Presidente Al 2022/2023 que tomara posse nessa noite, nessa honrosa Assembleia, A CaL Sayonara informa ao CL Anderson que este protocolo está concluído para que possa dar início aos trabalhos dessa solenidade, seguindo o CL Anderson Presidente Imediato bate o Sino e dá início agradecendo a nova diretoria que aqui será empossada juntamente com demais Companheiros e Convidados.

O Presidente Imediato bate o Sino e convoca a CaL Cristiane para fazer a invocação a Deus, que assim foi feito, em seguida convoca a todos para que de pé seja cantado a primeira estrofe do Hino da Bandeira, seguindo os trabalhos o CL Anderson Presidente Imediato nomeia o CL Everton Lissenko para atuar como Mestre de Cerimônia e conduzir os trabalhos que a ele foi designado, agradecendo pela oportunidade nessa festiva de posse, por sua vez o Mestre de Cerimônia convida o CL Ronaldo Riedi Futuro Presidente para que possa fazer a saudação aos Companheiros ali presentes, no que foi feito com emoção, destacando a união de todos em conjunto, para que juntos possamos nos unir em projetos sociais e vários outros compromissos que perante a sociedade teremos a missão de sermos sempre úteis em atender a necessidade de quem precisa.

Seguindo o Mestre de Cerimônia passa a palavra para a CaL Sayonara para que possa continuar com o Cerimonial de Posse para este AL 2022/2023, dando boas vindas a todos e conduzindo nesse trabalho de Posse sentindo se honrada com o feito, visando que a próxima diretoria tenha êxito em suas obras, metas e desafios que assim os foi designados, e em nome do Excelentíssimo Presidente do Lions Clube Internacional que lhe dá o poder de incumbir os privilégios dessa posse de

*(Handwritten signatures)*



**1º Tabelionato de Notas e Protestos**

Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112  
 TELEFONE: (\*\*49) 3563-0172 - E-MAIL: cartoriocdr@connection.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia esta conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé. Caçador - SC, 17/11/2022.

LORENE NADIARA RIBEIRO - T. ESCREVENTE  
 NOTARIAL

Selo digital de fiscalização do PRO-NORMAL  
 10185409-1PHU

Emul.: R\$4,44; Selo: R\$3,11  
 Total: R\$7,55

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)





CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE  
DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35  
Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER  
CEP 89500-00 – Caçador-SC



nova Diretoria , a qual cada ano se formará novos líderes para que todos tenham e vejam a importância e a oportunidade de ser líder para com seus Clubes.

Dando sequência a esta Solene Posse a Cal Sayonara passa a palavra ao Mestre de Cerimônia CL Anderson para que faça a composição e indicação da nova diretoria pedindo para que fiquem em pé os seguintes companheiros, CL Anderson Lissenko como Primeiro Vice Presidente , o CL Fernando Fidelis Selhorst como Segundo Vice Presidente , prossequindo pede que em frente a mesa principal fique o CL Orlando João Zanotto como Tesoureiro , o CL Fernando Fidelis Selhorst como Secretário , e CL Ronaldo Riedi como Presidente , assim feito e destacando o LEMA da nova diretoria que segue como A UNIÃO É A CHAVE DO SUCESSO , concluindo assim essa simbólica e importante nominata , passando a palavra a Cal Sayonara para que por sua vez direcionasse a indagação ao Secretário do Clube CL Fernando Fidelis Selhorst para que se pronuncie perante os cargos e se todos estão em total de acordo e aptos em desempenhar os funções que lhes foram designados , o mesmo declara que todas as determinações foram cumpridas , conforme os estatutos e regulamentos . Segue em motivação para que esse novo AL seja guiado pelo seu Líder e demais Companheiros que fazem parte, cada qual com sua função e todos com um só propósito , visando grandeza e dignidade perante a sociedade , aos demais líderes informais e estando em total conformidade em ajudar aos que buscam auxílio , visando total união buscando parcerias para que a cada dia possamos ser mais , e mais Leões. E é com esse compromisso que a CaL Sayonara pede aos Companheiros e em especial a Nova Diretoria que com plena convicção sejam capazes de realizar a essas expectativas junto com o Compromisso de Posse que aqui realizado nessa Cerimônia, aceitando e prometendo todas as exigências que aqui foram incumbidos sendo que os demais companheiros também assim o prometeram , dando como cumprido e encerrado a nova Diretoria enfim oficialmente empossada, e juntos comemoram com uma calorosa salva de palmas , em seguida os dirigentes que deixam suas funções passam aos novos os cargos que ocupam , e para simbolizar o término da gestão a CaL Sayonara convida o CL Anderson que preside essa assembleia que faça o Soar do Sino encerrando esse AL e em conjunto e em união possa ser dado a esse que hoje se inicia.

Nesse momento o CL Anderson Lissenko Presidente Imediato faz a entrega do Sino e do Martelo ao CL Ronaldo Riedi Presidente Eleito para que nele seja aplicado com humildade, sabedoria e que nele seja dedicado todo amor perante esse Clube e a Sociedade , e com grande emoção o recebe para que possa estar presidindo essa solenidade que hora finaliza com sucesso, e de maneira justa e serena vem a soar o Sino já como novo Presidente.

E para por fim a essa cerimônia viemos agradecer a diretoria que concluiu seu mandato de forma exemplar e dar as boas novas para a nova diretoria que aqui inicia, desejando sucesso e o reconhecimento de todos para que no final desse AL passem estar com todas as exigências alcançadas, dando assim encerrada essa

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**1º Tabelionato de Notas e Protestos**

Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112  
TELEFONE: (\*\*49) 3563-0172 - E-MAIL: cartoriocdr@conexao.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé. Caçador - SC: 17/11/2022.

LOPENE NADIARA RIBEIRO - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização do tipo NORMAL

Q0185408-MR5Y...

Emul.: R\$4,44, Selo: R\$3,11

Total: R\$7,55

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)





CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE  
 DISTRITO LD-8  
 CNPJ: 75.321.851/0001-35  
 Rua Manoel Frâncio, 94 - 1º andar - DER  
 CEP 89500-00 - Caçador-SC



cerimônia de posse e com todos os méritos devolve a palavra ao mestre de cerimônia CL Everton que por sua vês também da por encerrada essa Cessão Solene.

Sendo assim esta ata vai por mim, Cl Fernando Fidelis Selhorst, secretário do clube AL 21/22 assinada bem como da diretoria empossada acompanhada da lista de presença.

**RONALDO RIEDI**  
 Presidente AL 22/23

**FERNANDO FIDELIS SELHORST**  
 Secretario AL 22/23

**ORLANDO JOÃO ZANOTTO**  
 Tesoureiro AL 22/23

Caçador, 21 de junho de 2022.

Estado de Santa Catarina  
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
 CAROLINE MENDES DE OLIVEIRA - Oficial Interina  
 Av. 7 de Setembro, 284, Centro, Caçador - SC, 89500-133 - (49) 3663-1498 -  
 carol@errtdcacador.com.br

**1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 003832 Data: 13/07/2022 Qualidade: Integral  
 Registro: 005384 Data: 13/07/2022 Livro: A-027 Folha: 060

Apresentante: RONALDO RIEDI

Emolumentos: Carilão de documentos registrados pela primeira folha: 12,22, Selo

Fiscalização pago: 3,11 - Total R\$ 16,33 - Recibo nº: 166119

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GQB28141-WWJD

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Caçador - 14 de novembro de 2022



CAROLINE MENDES DE OLIVEIRA - Oficial Interina

**1º Tabelionato de Notas e Protestos**  
 Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112  
 TELEFONE: (49) 3563-0172 - E-MAIL: carlnotod@connection.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé. Caçador - SC, 17/11/2022.

LORENE NADYARA RIBEIRO - SUBSTITUENTE  
 NOTARIA

Selo digital de fiscalização do tipo NORMAL  
 Q185467-TNDA  
 Emol.: R\$ 4,44 - Selo: R\$ 3,11  
 Total: R\$ 7,55

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

EXTRATO DO ESTATUTO DO LIONS CLUBE DE CAÇADOR UNIVERSIDADE

Lions Clube de Caçador Universidade, com sede na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, filiado à Associação Internacional de Lions Clubes e vinculado ao distrito L-10. Sua duração é indeterminada tendo como fins interessar-se ativamente pelo bem-estar cívico, cultural e social da comunidade, prestando serviços desinteressados à coletividade, auxiliando pessoas e entidades reconhecidamente idôneas e necessitadas na forma de serviços pessoais, doações ou contribuições. Fundado em data de 1º de Maio de 1978. Constituem os poderes do clube: Assembléia Geral; Diretoria; A diretoria é constituída de Presidente; Ex-Presidente Imediato, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Animador e Diretores Vogais. A Assembléia Geral Ordinária é dedicada ao desenvolvimento do companherismo, aos assuntos do leonismo e aos da comunidade, bem como à retificação das decisões da Diretoria que lhe são encaminhadas. Compete ao Presidente representar o Clube em juízo ou fora dele; convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; nomear e destituir as Comissões e seus Presidentes zelar pelo bom funcionamento das Comissões, cooperando com seus Presidentes e convocá-los para prestar informações à Diretoria e à Assembléia Geral através de relatórios

regulares; representar o Clube perante o Comitê Divisional da Divisão que pertence juntamente com o Secretário; Supervisionar as atividades de cada um dos membros da Diretoria; exercer o voto de desempate. O Clube pode ser dissolvido na forma de legislação em vigor ou por determinação da Associação Internacional ou por aprovação de 3/4 (três quartos) partes da totalidade dos sócios, especialmente convocados para deliberar e respeito, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. No caso de dissolução, após satisfeitas todas as suas obrigações, o seu patrimônio deve ser destinado a uma entidade escolhida na reunião de dissolução. O estatuto poderá ser alterado por deliberação de 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos. A primeira Diretoria ficou assim constituída: Presidente: Guerino Babber, 1º Vice-Presidente: Tadeu Muncinelli, 2º Vice-Presidente: Agenor Coldebella, 3º Vice-Presidente: Silos Antonio Crema, Secretário: Elídio Pascoal Basso, tesoureiro: Henry Jorge Talmann, Diretor Social: Lauri Julio Heinrich, Diretor Animador: João Elias Simonetto, Diretores Vogais: João Carlos Solanha, Augusto Antonio Frencio. Caçador, 8 de Maio de 1981. Silos Antonio Crema, Presidente.

50914.5  
Pirmais

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAÇADOR - SC  
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 05 - Fone/Fax: (49) 3563-8803  
GUSTAVO DA SILVA BRASIL - TABELIÃO

Esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

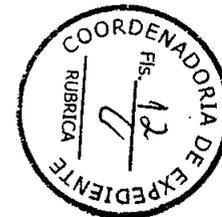
Caçador/SC, 31/08/2010

ORILDA DE FÁTIMA PALHANO - ESCRIVENTE

CORREÇÃO GERAL DA  
JUSTIÇA DO ESTADO  
DE SANTA CATARINA

SELO DE TABELIÃO

BWK 57794





**PUBLICAÇÕES RESUMIDAS CFM. L. O. M. ART. 98, § 3º.**

L. E. I. nº 1.889, de 22 de abril de 2003.

Dispõe sobre Gratificação de Produtividade aos Fiscais de Tributos do Município de Caçador prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 01 de 08 de março de 1999, e dá outras providências. O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Gratificação de Produtividade a ser atribuída aos ocupantes da carreira de Fiscal de Tributos e/ou servidores designados no exercício das funções de fiscal de tributos, prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 1999, será realizada na forma prevista na presente Lei. Art. 2º - Será devida a Gratificação de Produtividade aos titulares dos cargos e/ou servidores designados, de que trata o artigo anterior, desde que estejam no efetivo exercício de suas funções e segundo critérios fixados nesta lei, levando-se em conta a atuação pessoal do servidor.

Art. 3º - Compete aos ocupantes dos cargos que trata o art. 1º, e às respectivas chefias, o exercício da atividade de fiscalização tributária, cujos objetivos são: I - os serviços relacionados ao lançamento tributário e seu aprimoramento; II - o aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização tributária; III - o impedimento da evasão tributária; IV - a repressão à fraude fiscal. Art. 4º - O controle de frequência dos cargos que dispõe a presente Lei será feito com dispensa do ponto, em razão da natureza de suas atribuições. Art. 5º - É de competência da chefia imediata dos servidores de que trata esta lei, sob pena de responsabilidade: I - a aferição dos pontos de produtividade fiscal; II - a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho de 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, objeto do artigo anterior. Art. 6º - Para os efeitos do disposto no art. 2º, a apuração da produtividade fiscal far-se-á mensalmente, por meio de atribuição de pontos, equivalentes, cada um, a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do vencimento correspondente à referência inicial do cargo, segundo critério de atribuição de pontos fixado no Anexo Único desta Lei. Art. 7º - Os serviços fiscais serão realizados em decorrência de: I - trabalho fiscal programado; II - determinação por escrito de autoridade superior; III - requisição do serviço proposto, fundamentalmente pela chefia imediata; IV - flagrante infracional; V - outras situações previstas em lei ou regulamento. Art. 8º - É fixado em 150 (cento e cinquenta) pontos o limite mínimo de produtividade mensal e a sua contagem obedecerá ao disposto na Tabela anexa à presente Lei. Parágrafo único - Somente serão remunerados os pontos que ultrapassarem o limite mínimo de produtividade previsto neste artigo.

Art. 9º - A comprovação da produtividade será efetuada através de relatório mensal, cuja apresentação à chefia imediata dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente, do qual constará: I - 2ª via da Notificação expedida; II - 2ª via do Mapa de Levantamento Fiscal e cálculo; III - 2ª via do Enquadramento Fiscal; IV - 2ª via da Intimação para Apresentação de Documentos Fiscais; V - cópia de visitas; VI - relação das Notificações lavradas; VII - relatório das Notificações e Autos de Infração recebidos, à vista ou parcelados. Art. 10 - A Gratificação de Produtividade integrará, pela média dos valores percebidos nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da Gratificação Natalina e das Férias. Art. 11 - As diferenças de tributos contra os cofres públicos municipais, verificadas nos exames de relatórios dos fiscais de tributos serão levadas à responsabilidade funcional do respectivo fiscal. Art. 12 - O Fiscal de Tributos perderá os pontos atribuídos quando o Auto de Infração e Imposição de Multa - AIM não for confirmado em decisão administrativa. Art. 13 - As parcelas deferidas aos fiscais que vierem a serem invalidadas por decisão em processo de reclamação ou defesa administrativa, serão descontada da produção do mês subsequente à da resolução. Art. 14 - Os pontos atribuídos à lavratura indevida e injustificada de Autos de Infração, Intimações Fiscais e Notificações Preliminares serão estornados em dobro pela chefia, sendo descontados da produção do mês subsequente ao da lavratura dos autos. Art. 15 - Nos casos de serviços fiscais desenvolvidos em conjunto, os pontos serão divididos entre os participantes. Art. 16 - As infrações constatadas serão objeto de um único Auto de Infração e Imposição de Multa - AIM, a não ser em casos excepcionais, precedidos de autorização superior. Art. 17 - A chefia encaminhará ao Secretário Municipal da Administração e Fazenda, até o dia 15 (quinze) de cada mês: I - a relação dos fiscais de Tributos em exercício; II - o número de pontos obtidos individualmente pelos fiscais; III - a relação de suspensão ou estorno em dobro de pontos de produtividade, determinados pelo Responsável; IV - o demonstrativo das vantagens a serem percebidas pelos fiscais; V - o demonstrativo da produtividade prevista no artigo 9º desta lei; VI - o total de Notificações e Autos de Infração expedidos e cobrados no mês anterior. Parágrafo único - Para efeito de efetivação da gratificação por produtividade a Secretaria da Administração e Fazenda emitirá demonstrativo de pagamento resultante das notificações e autos de infração expedidos e cobrados no mês, como controle da eficácia de um dos pressupostos da produtividade. Art. 18 - A chefia fixará o quadro de plantão cujo cumprimento é obrigatório pelos fiscais. Parágrafo único - Será penalizado em 50 (cinquenta) pontos o fiscal que injustificadamente faltar ao plantão. Art. 19 - A Gratificação de Produtividade de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos ou proventos do servidor. Art. 20 - Os fiscais não poderão entrar em gozo de férias sem ter apresentado o relatório mensal de produtividade referente ao mês anterior. Art. 21 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente. Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de abril de 2003. Carlos Júlio Luiz Lührs - PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

L. E. I. nº 1.891, de 22 de abril de 2003.

Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, ao CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAÇADOR. O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, ao CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAÇADOR, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.653/0001-32, com sede na Rua General Sampaio, 200, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo único - Os recursos financeiros de que trata este artigo, destinam-se a custear parte das despesas advindas da aquisição de um veículo pesado para ser transformado numa viatura de combate a incêndios tipo Auto Bomba e Tanque - ABT. Art. 2º - Fica, também, o Prefeito Municipal de Caçador autorizado a suplementar, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício o valor citado, na seguinte dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de 2003, conforme segue: 02.01 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA Programa 06.181.0005.2.011 - Auxílio Financeiro ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Caçador Elemento 3.3.50.41 - Contribuições Correntes...R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Art. 3º - A entidade beneficiária, prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de abril de 2003. Carlos Júlio Luiz Lührs - PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

L. E. I. nº 1.892, de 22 de abril de 2003.

Institui Programas de Educação Ambiental, em nível curricular, nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino. O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - Ficam instituídos programas interdisciplinares de Educação Ambiental, em nível curricular, nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino. Art. 2º - Para efeito desta Lei, Educação Ambiental é definida conforme Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que define que Educação Ambiental é o processo de formação e informação social orientado para: I - O desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica e capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biofísicos, quanto sociais, políticos, econômicos e culturais; II - O desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais; III - O desenvolvimento de atitudes que levam à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental. Art. 3º - A Educação Ambiental será desenvolvida por profissionais da educação credenciados para tal, através de curso específico organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ministrado por especialistas na respectiva área. Art. 4º - As despesas advindas da execução desta Lei serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de abril de 2003. Carlos Júlio Luiz Lührs - PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

L. E. I. nº 1.893, de 22 de abril de 2003.

Declara de Utilidade Pública a Associação Lions Clube Caçador Universidade. O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Lions Clube Caçador Universitário, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 75.321.851/0001-35, com sede na Rua Irmão Thomaz, nº 53, Bairro Centro, no Município de Caçador, Estado de Santa Catarina. Art. 2º - Fica assegurada a Associação, todas as vantagens, benefícios e prerrogativas da legislação aplicável vigente. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de abril de 2003. Carlos Júlio Luiz Lührs - PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

DECRETO nº 2.741, de 09 de abril de 2003.

Ficam substituídos os membros abaixo relacionados, que compõem o Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto nº 2.628, de 1º de outubro de 2002, de acordo com a Lei Municipal nº 1.801, de 09 de setembro de 2002, seguindo normas estatutárias, até 1º de outubro de 2004, permanecendo inalterados os demais dados constantes no referido Decreto, conforme segue: 1 - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Titular: ROSEMARY MENEGAT DE PAULA Suplente: PATRÍCIA FAORO III - Representante da 14ª Coordenadoria Regional de Educação Titular: EDITE SALETA VENTZ Suplente: LOURDES BUENO DA ROCHA V - Representante da Educação Infantil Titular: JEANE COLDEBELLA CORDEIRO Suplente: ANA PAULA FEDECHEN VI - Representante dos Diretores de Escola Titular: MARISTELA ZARDO GONÇALVES Suplente: VILSON MEIRELES DA SILVA VIII - Representante da Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental) Titular: ODETE MARIA ROSSETO XAVIER Suplente: RITA BEATRIZ FAVERO PEREIRA XI - Presidente do Sindicato dos Professores Estaduais Titular: MARCOS DA SILVA CREMINÁCIO Suplente: ATÍLIO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 2.745, de 15 de abril de 2003.

Ficam nomeados os cidadãos DARIO FRANCO, DULCI ROCHA LIEGEL e ALCIR BAZZANELLA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de uma área de terreno urbano com 561,00m² (quinhentos e sessenta e um metros quadrados), registrado no R.L. desta Comarca, sob nº 9/9131, fls. 168, do Livro 153, localizado na Rua José Gioppo, de propriedade de Dirceu Perezgo.

L. E. I. nº 1.890, de 22 de abril de 2003.

ATIVIDADES	PONTOS
Escrita Fiscal, por ano de fiscalização	50
Escrita Fiscal, por ano de fiscalização	50
Visoria da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	20
Enquadramento Fiscal	20
Revisão De Enquadramento Fiscal	20
Desenquadramento Fiscal	15
Notificação Expedida	20
Notificação Cobrada/Quitada	40
Auto De Infração Expedido	20
Auto De Infração Cobrado/Quitado	40
Informações em Processo Fiscal	10
Informações para entrega de Documentos Fiscais	10
Fiscalização Extra-Horário	30
Homologação Fiscal	20
Intimação Fiscal	20
Fiscalização com Medição de Ruídos Sonoros	20
Emissão de Laudo Medição Ruídos Sonoros	20
Plantão Fiscal	50

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAÇADOR - SC  
 AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 05 - Fone/Fax: (49) 3563-8803  
 GUSTAVO DA SILVA BRASIL - TABELIÃO

Esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.  
 Caçador/SC, 01/08/2010

ORILDA DE FATIMA PALHANO ESCREVENTE





## ESTATUTO DO LIONS CLUBE CAÇADOR UNIVERSIDADE

### TÍTULO I - DO NOME, JURISDIÇÃO, ACRÓSTICO E LEMA

Artigo 1º. - O Lions Clube Caçador Universidade, com sede na cidade de Caçador SC - Estado de Santa Catarina é uma associação com fins não econômicos, de duração indeterminada, filiada a Associação Internacional de Lions Clubes.

Artigo 2º - O Lions Clube de Caçador Universidade foi fundado em data de 01/05/1978, tendo como padrinho o Lions Clube Caçador Centro e registrado com o número oficial 3192-035577, que o identifica perante a Associação Internacional de Lions Clubes.

§ 1º - O Clube faz parte do Distrito LD-8, do Distrito Múltiplo LD, da Associação Internacional de Lions Clubes.

§ 2º - O Clube tem sua sede funcionando na Rua Manoel Francio nº 94 sede que tem um comodato por tempo indeterminado conforme escritura publica.

Artigo 3º. - A área de atuação deste Lions Clube é a do Município de Caçador estado de Santa Catarina - Brasil, extensivo a qualquer local ou lugar onde sua ajuda, atendimento, assistência ou colaboração se fizer necessária.

Artigo 4º.- O acróstico deste Lions Clube é proveniente e composto a partir da palavra Lions, "Liberdade, Igualdade, Ordem, Nacionalismo e Serviço".

Art. 5º. - O lema deste Lions Clube é originário e provém da Matriz Internacional: "Nós servimos".

### TITULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 6º. Os objetivos deste Lions Clube são:

- (a) CRIAR e fomentar um espírito de compreensão entre os povos da Terra.
- (b) INCENTIVAR os princípios do bom governo e da boa cidadania.
- (c) INTERESSAR-SE ativamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade.
- (d) UNIR os clubes pelos laços de amizade, bom companheirismo e compreensão mútua.
- (e) PROMOVER fóruns para a livre discussão de todos os assuntos de interesse público, excetuando-se, entretanto, o partidatismo político e o sectarismo religioso, que não serão debatidos pelos associados no clube.
- (f) INCENTIVAR as pessoas bem intencionadas a servir a suas comunidades sem visar recompensa financeira, estimular a eficiência e promover elevados padrões ético no comércio, na indústria, nas profissões, nos serviços públicos e nos empreendimentos particulares.



#### 1º Tabelionato de Notas e Protestos

Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112  
TELEFONE: (\*\*49) 3563-0172 - E-MAIL: cartorioodr@connection.com.br

#### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé. Caçador - SC, 17/11/2022.

LORENIL NADJARA RIBEIRO - ESCRIVENTE  
NOTARIAL

Selo digital de fiscalização do JUDICIAL

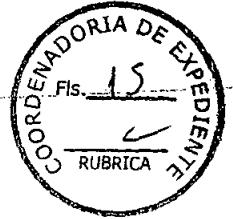
10185465-YJDW

Emoi.: R\$4,44; Selo: R\$3,11

Total: R\$7,55

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)





### TITULO III - DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. - **QUALIFICAÇÃO PARA AFILIAÇÃO:** Pode ser aceita para afiliação deste Lions Clube toda pessoa de maioridade legal, de caráter bem formado e de boa reputação em sua comunidade.

Artigo 8º. - **AFILIAÇÃO POR CONVITE:** A admissão do associado somente é feita mediante convite. A indicação será feita em formulário fornecido pela sede internacional e será assinada por um associado em dia com suas obrigações, que agirá como padrinho e será apresentada ao Presidente da Comissão de Associados ou ao Secretário do clube, o qual, após a necessária sindicância pela Comissão de Associados, submeterá a proposta à diretoria para votação. Se for aprovada pela maioria dos dirigentes, o candidato pode ser convidado a ingressar no clube. O formulário devidamente preenchido e a respectiva jóia de admissão devem estar em mãos do tesoureiro antes que o novo associado seja empossado e oficialmente reconhecido pela Associação Internacional.

Artigo 9º. - **CATEGORIAS DE ASSOCIADOS:** As seguintes categorias são possíveis para os associados deste Lions Clube:

- (a) **ATIVOS:** São os que têm todos os direitos e privilégios e estão sujeitos a todas as obrigações que a condição de associado de um Lions Clube confere ou acarreta. Sem limitar tais direitos e obrigações, esses compreenderão elegibilidade para aspirar, se preencher os requisitos, qualquer cargo neste clube, distrito, distrito múltiplo ou na Associação Internacional, podendo representar o clube como delegado, desde que tenha uma antiguidade de um ano e um dia como associado, assim também terá o direito de votar em todos os assuntos que requeiram votação dos associados; e essas obrigações compreenderão comparecimento regular, pronto pagamento das taxas, participação nas atividades do clube e conduta que reflita a imagem favorável deste Lions Clube na comunidade.
- (b) **FORÂNEOS:** Os associados deste clube que tenham mudado da comunidade ou que por enfermidade ou outro motivo justo estejam impedidos de assistir regularmente às reuniões do clube e desejam permanecer como associados deste clube, e aos quais a diretoria deste clube decida conceder esta categoria. Esta categoria será examinada ou revista semestralmente pela diretoria deste clube. O associado forâneo não pode ocupar cargo e não tem direito a voto nas reuniões ou convenções distritais ou internacionais, mas deverá pagar as taxas cobradas pelo clube local, as quais incluirão as taxas distritais e internacionais.
- (c) **HONORÁRIOS:** Indivíduos que não sejam associados deste Lions Clube e que tenham prestado serviços relevantes à comunidade ou a este Lions Clube, e aos quais o clube deseja outorgar uma distinção especial. Este clube pagará as jóias e taxas internacionais e distritais de tais associados, os quais poderão comparecer às reuniões, mas não terão nenhum dos privilégios de associado ativo.
- (d) **PRIVILEGIADOS:** Os integrantes deste clube que tenham sido Leões durante quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, idade avançada ou outra razão legítima, segundo determinação da diretoria deste clube, não possam prosseguir como associados ativos. Os associados privilegiados pagarão as



taxas que o clube local determinar, as quais deverão incluir taxas distritais e internacionais. Terão direito a voto e a todos os privilégios de associado ativo, exceto o direito de ocupar cargo no clube, distrito, distrito múltiplo ou em nível internacional.

(e) **VITALÍCIO:** Todo associado de um clube que tenha sido associado ativo por vinte (20) anos ou mais e que, como Leão, tenha prestado serviços relevantes ao seu clube, à sua comunidade ou à Associação Internacional; ou qualquer associado de um clube que tenha sido associado ativo por quinze (15) anos ou mais e que tenha setenta (70) anos de idade ou mais; ou qualquer associado de clube que esteja enfermo poderá ser associado vitalício do clube local mediante:

- (I) Recomendação deste clube à Associação Internacional;
- (II) Pagamento à Associação Internacional do valor fixado pela mesma, ou no seu equivalente em moeda nacional, efetuado por este clube em lugar de todas as futuras taxas devidas à Associação Internacional; e
- (III) Aprovação da Diretoria da Associação Internacional.

Este Clube poderá, ainda, determinar ao sócio vitalício o pagamento de taxas ou mensalidades sociais do clube ou outras obrigações que considere adequadas. O associado vitalício terá todos os privilégios de associado ativo desde que cumpra com todas as obrigações atinentes a essa categoria de associado. Um associado vitalício que se mudar e receber convite para ingressar em outro Lions Clube, automaticamente se tornará associado vitalício do novo clube.

(f) **TEMPORÁRIO:** associado que mantém a sua afiliação principal em um Lions Clube mas que reside ou trabalha na comunidade de outro clube. Esta classificação pode ser conferida por convite da diretoria e deve ser examinada anualmente pela diretoria deste clube. O clube que confere a classificação de associado temporário não pode incluir um associado temporário no seu Informe Mensal de Movimento de associados. Um associado temporário pode qualificar-se para votar em assuntos do clube em reuniões nas quais esteja presente, mas não pode representar o clube que lhe conferiu a classificação de associado temporário, como delegado em convenção de distrito, distrito múltiplo ou internacional. O associado temporário não se qualifica para ocupar cargo em nível de clube, distrito ou internacional e nem pode ser designado para comissão de clube ou comitê de distrito, distrito múltiplo ou internacional através do clube que o aceitou como associado temporário. Taxas internacionais e de distrito não serão cobradas ao clube que lhe conferiu a classificação de associado temporário, mas serão cobradas ao clube no qual ele mantém a classificação de associado ativo; desde que, contudo, o clube local possa cobrar do associado temporário tais taxas de clube conforme achar apropriado.

(g) **AFILIADO:** Uma pessoa de qualidade da comunidade que, no momento, não pode participar totalmente como um associado ativo do clube, mas que deseja apoiar o clube e suas iniciativas de serviço comunitário e afiliar-se ao clube. Esta afiliação pode ser conferida por convite da diretoria do clube. Um associado afiliado pode qualificar-se para votar em assuntos do clube em

reuniões onde ele estiver presente, mas não pode representar o clube como delegado em convenções do distrito, distrito múltiplo ou internacional. Ele não se qualifica para ocupar cargo no clube, no distrito ou em nível internacional, e nem pode ser designado para comitê do distrito, do distrito múltiplo ou internacional. Um associado afiliado terá que pagar taxas distritais, internacionais e outras taxas adicionais que o clube local decidir cobrar.

**Artigo 10º. - AFILIAÇÃO DUPLA:** Nenhum associado deste clube, a não ser honorário ou temporário, poderá ser simultaneamente associado deste e de qualquer outro Lions Clube.

**Artigo 11. - DEMISSÕES:** Qualquer associado poderá pedir demissão e esta será válida mediante aceitação por parte da diretoria do clube. A diretoria pode, entretanto, conceder a demissão somente depois que todo e qualquer débito ter sido pago, todos os fundos e patrimônios do clube tenham sido restituídos, e o associado destituído do direito do uso do nome "LIONS", do pin ou emblema e de outras insígnias deste clube e da Associação Internacional.

**Artigo 12. - REINSCRIÇÃO:** Qualquer associado que tenha sido baixado do quadro associativo, em pleno gozo dos seus direitos, poderá ser readmitido pela diretoria do clube, e em última instância apelar à Assembléia Extraordinária, e manterá, se reincorporado, o seu registro prévio de serviço Leonístico como parte da sua folha ou currículo leonístico.

**Artigo 13. - TRANSFERÊNCIA:** Este clube pode aceitar, na base de transferência, um associado que tenha saído ou esteja saindo de um outro Lions Clube, desde que o associado esteja em dia com suas obrigações na data em for solicitada a transferência, devendo apresentar o formulário oficial de transferência em três vias, preenchido pelo Secretário do clube a que pertencia ou a carteira de identidade internacional com validade plena. Caso haja transcorrido mais de doze meses entre a data do desligamento do associado em outro clube e a apresentação do formulário de transferência devidamente preenchido ou o seu cartão de identidade leonística internacional não esteja atualizado, ele só poderá ingressar neste clube de acordo com o Artigo 8º deste estatuto.

**Artigo 14. - FALTA DE PAGAMENTO:** O Tesoureiro apresentará à diretoria o nome do associado que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o clube por mais de 60 dias. A diretoria decidirá então se o associado será demitido ou mantido no quadro associativo do clube. No caso de demissão, se o associado se sentir injustiçado, poderá requerer uma Assembléia Extraordinária do clube, e apelar em justa causa.

**Artigo 15. - FREQUÊNCIA:** O clube deve incentivar a frequência às reuniões, assembléias e atividades do clube. Quando um associado se ausentar de diversas reuniões ou atividades consecutivas, o clube envidará todos os esforços para entrar em contato com o associado a fim de incentivá-lo e promover a frequência.

#### **TITULO IV - DA PERDA DO TÍTULO DE ASSOCIADO**

**Artigo 16. -** Todo associado que der motivo, especialmente por ferir os bons costumes, morais ou éticos, poderá ser excluído do clube pelo voto de dois terços da diretoria, sendo a decisão definitiva e sem direito a apelação.





## TITULO V - DO PROGRAMA DE NÚCLEOS

**Artigo 17. - FORMAÇÃO DE NÚCLEOS:** O Lions Clube pode formar núcleos para expandir o Leonismo em áreas geográficas onde a população é pequena demais para ter condições de organizar um Lions Clube tradicional, tais como em hospitais, institutos, escolas, faculdades, bairros, etc. O núcleo realiza suas reuniões como uma comissão do clube matriz e conduz atividades de serviço na sua comunidade.

**Artigo 18. - AFILIAÇÃO NO CLUBE MATRIZ:** Os associados do núcleo se tornarão associados do clube matriz e do núcleo mediante convite feito pela diretoria do clube matriz.

**Artigo 19. - LEVANTAMENTO DE FUNDOS:** O dinheiro arrecadado pelo núcleo em atividades de serviço ou de levantamento de fundos junto à população deve ser depositado numa conta estabelecida para este propósito. O dinheiro será distribuído na comunidade de localização do núcleo ou sua área de abrangência, a não ser que o contrário seja especificado. A diretoria do clube matriz pode autorizar o coordenador do núcleo a assinar cheques e recibos autorizados a serem pagos pela diretoria do clube matriz.

**Artigo 20. - DISSOLUÇÃO:** Um núcleo pode ser desfeito por resolução do clube matriz, ou a pedido dos integrantes do núcleo, mediante 2/3 dos votos de toda a diretoria do clube matriz.

## TÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO DE NÚCLEOS

**Artigo 21. - COORDENADOR E VICE-COORDENADOR:** Os associados do núcleo elegerão um coordenador e um vice-coordenador. O coordenador também será membro da diretoria do clube matriz e deve ser incentivado a estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias do clube matriz a fim de apresentar um relatório das atividades planejadas pelo núcleo, um relatório financeiro mensal e coordenar os esforços para incentivar uma discussão aberta e uma comunicação eficaz entre o núcleo e o clube matriz. Recomenda-se que os associados do núcleo assistam às reuniões do clube matriz.

**Artigo 22. - ELEMENTO DE LIGAÇÃO:** O clube matriz designará um de seus associados para supervisionar o progresso do núcleo e oferecer assistência, quando necessário. O Leão exercendo esta função é o terceiro dirigente do núcleo.

**Artigo 23. - DIREITO A VOTO:** Os associados do núcleo têm direito a votar nos assuntos que dizem respeito ao núcleo e também são membros com direito a voto do clube matriz, quando estiverem presentes nas reuniões. Os associados do núcleo serão computados para fins de quorum nas reuniões do clube matriz somente quando estiverem presentes na reunião do mesmo.

## TITULO VII - DOS DIRIGENTES

**Artigo 24. - Os dirigentes deste Lions Clube são:**

- (a) Presidente,
- (b) Ex-Presidente imediato,
- (c) Vice-Presidentes,



- (d) Secretário,
- (e) Tesoureiro,
- (f) Diretor de Associados
- (g) Diretor Social,
- (h) Diretor Animador,
- (i) Diretores Vogais (dois por dois anos e dois por um ano).

**Artigo 25. - QUALIFICAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE DIRIGENTE DO CLUBE:** Somente os associados ativos que estejam em dia com suas obrigações serão elegíveis para ocupar cargo neste clube e de acordo com os direitos estipulados no Artigo 8º deste estatuto.

**Artigo 26. - AFASTAMENTO:** Qualquer dirigente deste clube poderá ser destituído por justa causa pelo voto de dois terços (2/3) de todo o quadro associativo ou por motivo grave, pela diretoria "ad referendum" à plenária da Assembléia Ordinária do clube.

**Artigo 27. - COMPENSAÇÃO:** Nenhum dirigente receberá compensação, remuneração, participação de lucros, comissões, ajuda de custo ou quaisquer vantagens econômico-financeiras pelos serviços prestados, por ser a função exercida, estritamente de cunho voluntário.

**Artigo 28. - QUORUM:** A maioria dos membros da diretoria presente numa reunião da mesma constituirá quorum. Os atos de uma maioria dos membros da diretoria, presentes a qualquer reunião da mesma, representarão os atos e decisões de toda a diretoria.

**Artigo 29. - OBRIGAÇÕES:** Além dos deveres expressos e implícitos em outras partes deste estatuto, a diretoria terá as seguintes obrigações e atribuições:

- (a) Constituirá o corpo executivo do clube e, por meio de seus dirigentes, será responsável pela execução das normas aprovadas pelos associados do clube. Todos os assuntos e programas de ação deste clube serão primeiramente discutidos e preparados pela diretoria para apresentação aos associados e aprovação dos mesmos em reunião ordinária ou especial do clube.
- (b) Autorizará todas as despesas e não contrairá dívida alguma que exceda a receita do clube, nem autorizará desembolso algum para fins que sejam incompatíveis com os assuntos e o programa de ação autorizado pelo quadro associativo.
- (c) Terá o direito de modificar, anular ou revogar a ação de qualquer dirigente deste clube.
- (d) Fará a auditoria dos livros, contas e transações do clube anualmente ou com maior freqüência, segundo seu critério e poderá pedir uma prestação de contas mensal através de um balancete ou fazer revisar a aplicação de qualquer quantia do clube por qualquer dirigente, comissão ou associado do clube. Quaisquer associados deste clube, que estejam em dia com suas obrigações, poderão examinar tal revisão ou prestação de contas mediante pedido, em hora e local condizente.



- (e) Designará, segundo recomendação da comissão de finanças, um banco ou bancos para o depósito dos fundos do clube.
- (f) Determinará a garantia necessária para a fiança de qualquer dirigente deste clube.
- (g) Não autorizará nem permitirá o uso para fins administrativos da renda líquida de campanhas ou atividades do clube, para as quais os fundos tenham sido angariados do público ou da comunidade.
- (h) Submeterá todos os assuntos concernentes a novos programas e novas diretrizes às respectivas comissões permanentes ou especiais do clube para estudo e recomendação ou sugestão à diretoria.
  - (I) Indicará e nomeará, sujeito à aprovação do quadro associativo, os delegados e respectivos suplentes do clube às convenções distritais, do distrito múltiplo e das internacionais, credenciando-os para o efeito.
  - (II) Deverá manter duas contas bancárias e/ou dois registros contábeis separados e administrados por métodos de contabilidade comumente aceitos. A primeira conta se destina ao depósito de fundos administrativos tais como taxas, multas do diretor animador e outros fundos levantados internamente pelo clube. A segunda conta será para depositar o dinheiro para atividades ou para o bem-estar público levantado através do apoio do público e/ou da comunidade. O desembolso destes fundos deverá ser feito estritamente de acordo com a letra (g) deste artigo.

**Artigo 30. DEVERES:** São deveres dos diretores os seguintes:

- (a) **Presidente:** Ele será o líder executivo e dirigente maior do clube; presidirá todas as reuniões da diretoria e do clube; convocará todas as reuniões regulares e especiais, assim como as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias tanto da diretoria como do clube; nomeará os dirigentes que o auxiliarão, as comissões permanentes e especiais deste clube e cooperará com o Presidente de cada uma delas para assegurar seu bom funcionamento e apresentação regular de relatórios; providenciará para que as eleições sejam devidamente convocadas, comunicadas e realizadas; participará obrigatoriamente e cooperará com o Conselho Distrital, na qualidade de Membro Deliberativo e com o Comitê Assessor do Governador de Distrito do qual será membro ativo na divisão a que pertence este clube.
- (b) **Ex-Presidente Imediato:** Juntamente com os demais ex-Presidentes darão as boas-vindas oficialmente aos associados e aos seus convidados nas reuniões do clube e representarão o clube recebendo e fazendo as honras da casa a todos os cidadãos com mentalidade de serviço que cheguem à comunidade servida pelo clube.
- (c) **Vice-Presidentes, em números de três:** Se por alguma razão o Presidente estiver impossibilitado de desempenhar suas funções, seu posto será ocupado pelo Vice-Presidente que vier a seguir na escala de precedência ou sequencialmente, o qual terá a mesma autoridade do Presidente. Sob a direção do Presidente, cada Vice-Presidente supervisionará o funcionamento das comissões que o mesmo lhe designar.



(d) Secretário: Estará sob a supervisão e direção do Presidente e da diretoria e será o elemento de ligação entre o clube, o distrito, distrito múltiplo em que o clube se acha localizado e a Associação Internacional. Para isto ele deverá:

- (I) Enviar regularmente informes mensais de movimento de associados e outros relatórios à sede da Associação Internacional no formulário oficial ou por internet no site correspondente, fornecidos pela mesma, contendo as informações solicitadas e outras que possam ser pedidas pela Diretoria Internacional; devendo, para o efeito, solicitar ou requerer o código de acesso ao Departamento Ibero-Americano.
- (II) Apresentar ao gabinete do Governador de Distrito os relatórios que lhe forem solicitados, inclusive cópias dos informes de movimento de associados e relatórios de atividades, assim como a lista atualizada dos associados do clube com seus endereços, telefones e endereços eletrônicos, remetendo-os, estatutariamente obrigatório, nos meses de agosto e janeiro à governadoria e à revista "The Lion em Português".
- (III) Cooperar com o Comitê Assessor do governador de distrito e ser membro ativo do mesmo na divisão a que pertence este clube.
- (IV) Ter a seu cargo, zelar e manter os registros gerais deste clube, inclusive as atas das reuniões do clube e da diretoria; registros de frequência; nomeação de comissões; eleições; classificações; endereços e telefones dos associados.

(e) Tesoureiro: Estará sob a supervisão e direção do Presidente e da diretoria e deverá:

- (I) Receber todas as somas dos associados e de outras fontes e depositá-las em um banco ou bancos aprovados pela diretoria.
- (II) Providenciar e efetuar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras do Clube, assinando com o Presidente ou outro dirigente determinado pela diretoria, os cheques e ordens de pagamento.
- (III) Providenciar o recolhimento com pontualidade das jóias e taxas devidas ao Distrito e à Associação Internacional.
- (IV) Ter a seu cargo e manter registros gerais dos recebimentos e gastos do clube, com dois controles separados, um para fins administrativos e outro para fins das atividades desenvolvidas pelo clube. Todo o dinheiro arrecadado pelo diretor animador será entregue imediatamente ao tesoureiro mediante recibo.
- (V) Preparar e entregar, nas épocas oportunas as declarações devidas às autoridades fiscais das áreas federal, estadual e municipal.

(f) Diretor de Associados: As atribuições deste cargo serão:

- (I) Ser o Presidente da Comissão de Associados do Lions Clube.
- (II) Desenvolver um programa de aumento e retenção de associados, especialmente elaborado para o clube, o qual deve ser apresentado a diretoria para aprovação.



- (III) Incentivar regularmente nas reuniões do clube, o recrutamento de associados de qualidade.
- (iv) Assegurar a observação de um adequado processo de recrutamento.
- (V) Preparar e implementar método de orientação a novos associados, preparando e implementando sessões de orientação.
- (VI) Apresentar à diretoria do clube sugestões sobre como reduzir as perdas de associados ou de planos para a sua retenção.
- (VII) Coordenar os esforços com as comissões do clube a fim de alcançar os objetivos das mesmas.
- (VIII) Controlar e incentivar a frequência nas Assembléias.
- (IX) Opinar sobre a admissão e exclusão de associados, emitindo parecer.
- (X) Representar o Clube como membro da Comissão de Associados em nível de Divisão, Região e do Distrito, quando designado.
- (XI) Participar ativamente da festividade de posse dos novos associados para que a mesma se torne um evento inesquecível.

g) Diretor Social:

- (I) Proceder à saudação e recepção aos convidados e visitantes nas reuniões do Lions Clube.
- (II) Zelar pela correta execução do protocolo, adequada distribuição dos presentes às reuniões e fiscalizar os serviços prestados nas mesmas.
- (III) Conservar a Carta Constitutiva, bandeiras, estandartes, sino, malhete, emblemas e demais símbolos e pertences do Clube, providenciando a sua apresentação nas reuniões, nos lugares protocolarmente corretos e apropriados.
- (IV) Atuar como oficial de ordem nas reuniões, providenciando para que todos os presentes estejam devidamente acomodados, distribuindo os boletins, circulares e literatura que as reuniões do clube e da diretoria requeiram.
- (V) Dar atenção especial aos novos associados a fim de que se acomodem com diferentes grupos em cada reunião, de modo a se familiarizarem com todos os integrantes do clube.

h) Diretor Animador:

- (I) Promover a harmonia, o bom companheirismo, a animação e o entusiasmo nas reuniões e assembléias, mantendo um clima de cordialidade.

Impor, criteriosamente, multas aos associados por falhas no comportamento protocolar leonístico, inclusive pelo não comparecimento, sem justificativa aceita, às reuniões e assembléias. Nenhum associado poderá eximir-se da decisão do Diretor Animador de impor-lhe multa, desde que esta não exceda o valor estabelecido pela diretoria e que nenhum associado seja multado mais de uma vez em cada reunião. O Diretor Animador somente poderá ser multado pelo voto



unânime de todos os associados presentes ao evento em questão. A multa deverá ser entregue imediatamente ao Tesoureiro mediante recibo, sendo incorporada na conta administrativa.

i) **Diretores Vogais:**

- (I) Desempenhar as funções que lhes forem designadas pelo Presidente, integrados que são à Diretoria do Clube;
- (II) Substituir o Secretário, Tesoureiro, Diretor Social e Diretor Animador, nas faltas, impedimentos e sucedê-los na vacância dos respectivos cargos, mediante indicação da Diretoria.

### **TITULO VIII - DAS COMISSÕES**

**Artigo 31. - COMISSÕES PERMANENTES:** As seguintes comissões permanentes podem ser nomeadas pelo Presidente, com exceção dos membros e do Presidente da Comissão de Associados, que são eleitos:

**(a) Comissões Administrativas:**

- (i) De Freqüência
- (II) Publicação do Boletim
- (III) De Estatutos e Regulamentos
- (IV) De Convenção
- (V) De Finanças
- (VI) De Recepção
- (VII) De Informática
- (VIII) De Preparação de Líderes
- (IX) De Instrução Leonfstica
- (X) De Associados
- (XI) De Programas
- (XII) De Relações Públicas

**(b) Comissões de Atividades:**

- (I) De Conscientização Acerca de Diabetes
- (II) De Meio Ambiente
- (III) De Atividades de Audição e Logopedia e Trabalho com os Surdos
- (IV) De Programa de Relações Internacionais
- (V) De Programa de LEO Clubes e trabalho com jovens
- (VI) De Programa de Lioness Clubes
- (VII) De Conservação da Visão e Trabalho com os Cegos
- (VIII) De Programa de Intercâmbio Juvenil
- (IX) De Desenvolvimento Juvenil



(c) Outras atividades do Leonismo para as quais podem ser criadas comissões são:

- (i) Civismo;
- (II) Serviços Pró-Educação;
- (III) Serviços de Bem-Estar e Saúde;
- (IV) Serviços Sociais;
- (V) Serviços com a comunidade;
- (VI) Serviços Recreativos; Serviços Públicos; e
- (VII) Acampamentos Internacionais Juvenis.

Artigo 32. - COMISSÕES ESPECIAIS: De tempos em tempos, o Presidente poderá nomear, com a aprovação da diretoria, tantas comissões especiais quantas forem necessárias em sua opinião ou na opinião da diretoria.

Artigo 33. - PRESIDENTE EX-OFFICIO: O Presidente será membro "ex-officio" de todas as comissões.

Artigo 34. - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO: Todas as comissões serão compostas por um Presidente e, obedecendo-se aos dispositivos deste estatuto, do número de membros que o Presidente do clube considerar necessário.

Artigo 35. - RELATÓRIO DA COMISSÃO: Cada comissão, por intermédio de seu Presidente, apresentará mensalmente um relatório verbal ou escrito à diretoria.

#### TÍTULO IX - DAS REUNIÕES E QUORUM

Artigo 36. - REUNIÕES ORDINÁRIAS: O clube se reunirá regularmente em data e local recomendados pela diretoria e aprovados pelo clube. Todas as reuniões deverão começar e terminar pontualmente nos horários estabelecidos. Exceto quando previsto de outra forma neste Estatuto, as comunicações para as reuniões ordinárias serão feitas na forma que a diretoria julgar adequada ou necessária.

Artigo 37. - REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS: O Presidente poderá convocar sessões extraordinárias quando as considerar necessárias e quando solicitadas pela diretoria ou por associados em casos especiais e especificamente de urgência, em data e local determinados. As comunicações para as sessões extraordinárias, indicando data, local e finalidade, deverão ser feitas a todos os associados, por escrito e afixadas em edital, com pelo menos dez dias de antecedência.

Artigo 38. - ANIVERSÁRIO DO CLUBE: Todos os anos o clube poderá realizar uma reunião para comemorar o aniversário da entrega da carta constitutiva, durante a qual dedicará atenção especial aos Objetivos, ao Código de Ética do Leonismo e à história do clube.

Artigo 39. - REUNIÃO ANUAL: Uma reunião anual do Lions Clube deverá ser realizada em conjunto com o encerramento do ano fiscal em data e local determinados pela diretoria, durante a qual serão lidos os relatórios finais dos dirigentes que terminam seus mandatos e será dada posse aos dirigentes recém-eleitos.



**Artigo 40. - QUORUM:** O quorum para toda reunião de clube será constituído pela presença da maioria dos associados do clube que estejam em dia com suas obrigações. Exceto onde estiver especificado o contrário, o ato da maioria dos associados presentes a qualquer reunião será o ato e decisão do clube todo.

**Artigo 41. - EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES:** O associado que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o clube dentro de 60 dias da data em que tenha sido notificado pelo tesoureiro, será considerado inadimplente e assim permanecerá até que todo seu débito seja liquidado. Somente os associados que estiverem em dia com suas obrigações poderão exercer o privilégio do voto e ocupar cargo no clube ou representá-lo como delegado nas Convenções distritais, do distrito múltiplo ou internacional.

**Artigo 42. - REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA:** A diretoria realizará no mínimo duas reuniões ordinárias mensalmente em hora e local determinados pela mesma.

**Artigo 43. - REUNIÕES ESPECIAIS DA DIRETORIA:** A diretoria realizará reuniões especiais quando convocadas pelo Presidente ou por solicitação de três ou mais membros da diretoria, em hora e local determinados pelo Presidente.

## **TÍTULO X - DOS DELEGADOS ÀS CONVENÇÕES**

**Artigo 44 - DIREITO A DELEGADO NA CONVENÇÃO INTERNACIONAL:** Visto que a Associação internacional de Lions Clubes é governada pelos Lions Clubes reunidos em convenção, e para que este Lions Clube possa ter voz ativa nos assuntos da Associação Internacional, terá a faculdade de pagar, mediante verba estabelecida, as despesas necessárias de seus delegados a cada convenção anual da Associação Internacional. Este clube terá direito, em qualquer Convenção da Associação Internacional, a um delegado e um suplente, desde que os mesmos possuam um ano e um dia de afiliação no Lions, para cada vinte e cinco associados, ou fração maior deste número, segundo os registros da sede internacional no primeiro dia do mês precedente àquele em que a convenção deva ter lugar, ficando entendido, entretanto, que este clube terá direito a pelo menos um delegado e um suplente. A fração maior a que se refere este artigo será de treze ou mais associados. A designação de cada um dos delegados e suplentes deverá ser comprovada por meio de um certificado ou ofício de apresentação, assinado pelo Presidente ou Secretário ou qualquer outro dirigente devidamente autorizado do clube ou, no evento em que nenhum dirigente do clube esteja presente à convenção, pelo Governador de Distrito ou Governador de Distrito Eleito do distrito ao qual o clube pertença.

**Artigo 45 - DIREITO A DELEGADO NA CONVENÇÃO DE DISTRITO/ DISTRITO MÚLTIPLO:** Como todos os assuntos do distrito são apresentados e adotados nas convenções distritais, este Lions Clube enviará sua quota integral de delegados a todas essas convenções e terá a faculdade de pagar as despesas necessárias para tais delegados comparecerem a essas convenções. Este clube terá direito, em qualquer convenção anual do distrito ou distrito múltiplo, a um delegado e um suplente para cada dez associados que foram admitidos há pelo menos um ano e um dia neste clube, ou fração maior deste número, que se encontrem inscritos nos registros da sede internacional no primeiro dia do mês precedente àquele em que o



convenção deva ter lugar, ficando entendido, entretanto, que este clube terá direito a pelo menos um delegado e um suplente. Todo delegado presente e devidamente credenciado terá o direito de emitir um voto, de acordo com sua livre vontade, para cada vaga a ser preenchida e sobre cada assunto a ser votado na respectiva convenção. A fração maior referida neste artigo será de cinco ou mais associados.

## **TÍTULO XI - DAS ELEIÇÕES E VAGAS**

**Artigo 46. - REUNIÃO DE INDICAÇÃO:** No mês de março de cada ano, em data e local determinados pela diretoria, será realizada uma reunião para a indicação dos candidatos, sendo necessário convocar para esse fim todos os associados pelo menos quatorze dias antes da reunião.

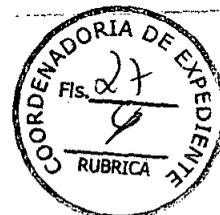
**Artigo 47. - COMISSÃO DE INDICAÇÃO:** O Presidente nomeia uma comissão para indicar os nomes dos candidatos aos vários cargos na diretoria do clube, apresentando-os ao clube no dia da reunião. Nessa oportunidade, os associados poderão também propor candidatos para todos os cargos a serem preenchidos no ano seguinte.

**Artigo 48. - CÂNDIDATO IMPOSSIBILITADO DE SERVIR:** Se no ínterim entre a sessão de indicações e a das eleições, um dos candidatos indicados estiver impossibilitado, por qualquer razão, de servir ao clube no cargo para o qual tenha sido indicado e para cujo cargo não haja outra indicação, a comissão de indicações deverá propor no dia da eleição outros candidatos para aquele cargo.

**Artigo 49. - COMISSÃO DE ELEIÇÃO:** A reunião para eleição deverá ser realizada o mais tardar até 15 de abril de cada ano, em hora e local determinados pela diretoria e comunicados pelo secretário a cada associado, por escrito, com quatorze dias de antecedência. Essa comunicação deverá incluir os nomes de todos os candidatos escolhidos na sessão de indicações realizada anteriormente e, com a restrição explícita no Artigo 48 acima, deverá incluir também uma declaração esclarecendo que a votação se limitará aos referidos candidatos e que nenhuma indicação poderá ser feita pelos associados na reunião de eleições.

**Artigo 50. - ELEIÇÃO ANUAL:** Respeitando-se os dispositivos da Artigo 8º deste Estatuto, todos os dirigentes, com exceção dos diretores, serão eleitos anualmente e tomarão posse em 1º de julho e exercerão o mandato até 30 de junho do ano seguinte ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados.

**Artigo 51. - COMISSÃO DE ASSOCIADOS:** A Comissão de Associados será composta de três membros eleitos para um mandato de três anos. Inicialmente, serão eleitos três membros. Um membro, que é o Presidente, servirá por um ano, e no final da gestão, deixará o cargo, o segundo membro por dois anos e o terceiro por três anos. Subseqüentemente, será eleito um membro a cada ano. Cada membro servirá por três anos contínuos num sistema rotativo sujeito à confirmação anual da diretoria do clube. O membro que estiver servindo no primeiro ano será designado membro da comissão, o membro que estiver servindo no segundo ano será o Vice-Presidente da comissão e o membro que estiver servindo no terceiro ano será seu Presidente e também Diretor de Associados na diretoria do clube. O membro de primeiro ano deve focalizar o aumento de associados, o membro de segundo ano deve focalizar sua atenção na conservação de associados e liderança.



enquanto o membro de terceiro ano (Presidente) deve focalizar seus esforços em extensão.

**Artigo 52. - ELEIÇÃO DE DIRETORES VOGAIS:** Anualmente será eleita a metade dos diretores vogais que tomarão posse em 1º de julho após sua eleição e exercerão o mandato por dois anos a partir daquela data ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados, com exceção de que na primeira eleição que for realizada após a adoção deste estatuto, será eleita a metade dos vogais por dois anos e outra metade por um ano.

**Artigo 53. - CÉDULA:** A votação na eleição será por meio de cédula por todos os associados presentes com direito a voto. Será necessária uma maioria de votos para a eleição.

**Artigo 54. - VAGAS:** Caso o cargo de Presidente ou de qualquer Vice-Presidente se torne vago por qualquer motivo, os Vice Presidentes ascenderão ao posto de acordo com a posição que ocupam. Se não for possível preencher a vaga do Presidente ou de qualquer Vice-Presidente por esse processo de ascensão, a diretoria convocará uma reunião especial de eleição, notificando a todos os associados em dia com suas obrigações, com quatorze dias de antecedência, a hora e local dessa reunião, segundo determinação da mesma diretoria, e a vaga deverá ser preenchida nessa reunião de eleição. No caso de vaga em qualquer outro cargo, exceto os de Diretores Vogais, a diretoria designará um Diretor Vogal para preenchê-la durante o restante do mandato.

**Parágrafo único:** No caso do número de vagas ser tal que leve o total de diretores a um número inferior ao do exigido para um quorum, os associados do clube têm o direito de preencher tais vagas por meio de eleição realizada em qualquer reunião do clube, mediante aviso prévio e de conformidade com o processo especificado neste estatuto. O aviso será dado por qualquer dirigente ou diretor em exercício ou, na falta deste, por qualquer associado.

**Artigo 55. - SUBSTITUIÇÃO DE DIRIGENTES ELEITOS:** Na eventualidade de algum dirigente eleito, antes de iniciar seu mandato, estar impossibilitado ou recusar-se a exercê-lo por qualquer motivo, o Presidente poderá convocar uma reunião especial de indicação e eleição para eleger um substituto. A data e local, bem como o propósito dessa reunião, deverão ser comunicados a todos os associados por escrito e com quatorze dias de antecedência. A eleição deverá ser feita imediatamente após o encerramento das indicações e será necessária uma maioria relativa de votos para a eleição.

## **TÍTULO XII - DAS JÓIAS E TAXAS**

**Artigo 56. - JÓIA DE ADMISSÃO:** Todo associado novo, reinscrito e transferido pagará uma jóia de admissão no valor estipulado anualmente pela Diretoria, a qual incluirá a jóia de ingresso devida à Associação Internacional e será cobrada antes da admissão oficial e antes que o Secretário inscreva esse associado na Associação Internacional de Lions Clubes.

**Artigo 57. - TAXAS ANUAIS:** Todo associado do Lions Clube pagará as taxas anuais indicadas pela sede internacional, as quais incluirão as taxas internacionais, taxas distritais, taxas para cobrir os gastos com a assinatura da "Revista The Lion em



Português", despesas administrativas da Associação Internacional e da convenção internacional e despesas semelhantes do distrito e do clube, as quais deverão ser pagas adiantadamente nas épocas determinadas pela diretoria do clube.

Parágrafo único: O Tesoureiro do Lions Clube remeterá as taxas internacionais e distritais aos correspondentes destinatários, na quantidade e nas épocas estipuladas nos respectivos estatutos e regulamentos internacionais e distritais.

### **TÍTULO XIII - DE ASSUNTOS DIVERSOS**

Artigo 58. - EMBLEMA, CORES: O emblema e as cores deste clube serão idênticos ao emblema e as cores da Associação Internacional de Lions Clubes.

Artigo 59. - ANO FISCAL: O ano fiscal do Lions Clube tem início em 1º de julho, encerrando-se em 30 de junho do ano seguinte.

Artigo 60. - LISTA POSTAL HONORÁRIA: A Associação Internacional de Lions Clubes e o governador do distrito serão incluídos na lista postal deste clube.

Artigo 61. - PARTIDARISMO POLÍTICO/SECTARISMO RELIGIOSO: Este clube não apoiará nem recomendará, sob hipótese alguma, nenhum candidato a cargo político, nem serão discutidos nas reuniões assuntos de política partidária ou sectarismo religioso.

Artigo 62. - BENEFÍCIOS PESSOAIS: Exceto no que diz respeito à promoção de seu progresso no Leonismo, nenhum associado deste clube poderá servir-se do mesmo para buscar a realização de suas aspirações pessoais, políticas ou de outra natureza, nem o clube em conjunto tomará parte em movimento algum que não esteja de acordo com os propósitos e objetivos do Leonismo.

Artigo 63. - SOLICITAÇÃO DE FUNDOS: Durante as reuniões não será permitido a ninguém que não pertença ao clube solicitar fundos dos associados. Qualquer sugestão ou proposta feita em sessão do clube, que exija despesas para obrigações que não sejam as regulares do clube, serão encaminhadas à comissão apropriada ou à diretoria.

### **TÍTULO XIV - DAS PRÁTICAS PARLAMENTARES**

Artigo 64. Exceto quando previsto de outra forma neste estatuto e nos regulamentos, todas as questões de ordem ou procedimento, com respeito a qualquer reunião ou decisão do Lions Clube, sua diretoria ou quaisquer de suas comissões, serão determinadas de acordo com os procedimentos parlamentares estabelecidos pelas regras parlamentares descritas no livro "Robert's Rules of Order, Newly Revised", revisadas periodicamente.

### **TÍTULO XV - DA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

Artigo 65. - Todas as disputas que surgirem entre qualquer associado ou associados, ou um ex-associado ou associados e o clube ou qualquer membro da diretoria do clube, referente à afiliação ou à interpretação, violação ou aplicação do estatuto e regulamentos do clube, ou à expulsão de qualquer associado do clube, ou qualquer outro assunto que não possa ser satisfatoriamente resolvido por outros



meios, serão decididas através de resolução de disputa. Qualquer uma das partes da disputa pode apresentar uma solicitação por escrito ao governador de distrito solicitando que a resolução de disputa seja colocada em prática. Todos os pedidos de resolução de disputa devem ser submetidos ao governador de distrito até trinta dias depois que o associado tomou ou deveria ter tomado conhecimento da ocorrência na qual se baseia a disputa. Dentro de quinze dias do recebimento, o Governador de Distrito deve nomear um conciliador para ouvir a disputa. O conciliador será um ex-governador de distrito que seja associado em pleno gozo de seus direitos de um clube em pleno gozo de seus direitos, devendo em casos de extrema gravidade, serem indicado um ex-Diretor Internacional e dois ex-Governadores. O conciliador escolhido deve ser aceito por todas as partes. Após ser escolhido, o conciliador providenciará uma reunião das partes com o objetivo de conciliar a disputa. A reunião deverá ser marcada dentro de trinta dias da indicação do conciliador. Se estes esforços de conciliação não forem bem-sucedidos, o conciliador terá autoridade para emitir sua decisão referente à disputa. A decisão do conciliador deve ser emitida dentro de trinta dias após a data na qual a reunião inicial das partes foi realizada sendo que esta decisão será final e acatada por todas as partes. Em caso de extrema necessidade, será solicitada a convocação da Comissão de Ética do Distrito pelo Governador. Todas as decisões dos conciliadores estão subordinadas à autoridade da Diretoria Internacional.

#### TÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 66 - PROCEDIMENTO: Poderão ser feitas emendas a este estatuto em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do clube em que haja quorum, com o voto de dois terços (2/3) dos associados presentes, com a condição de que a diretoria tenha discutido previamente os méritos da emenda.

Artigo 67 - COMUNICAÇÃO: Nenhuma emenda será submetida à votação a menos que se tenha comunicado a todos os associados do clube, por escrito, pelo menos quatorze dias antes da reunião na qual a emenda proposta será votada.

Caçador-SC, 30 julho de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
CL RONALDO RIEDI  
Presidente do Lions Clube Caçador Universidade

  
\_\_\_\_\_  
CI ORLANDO JOÃO ZANOTTO  
Secretário do Lions Clube Caçador Universidade

 **1º Tabelionato de Notas e Protestos**  
Rua Osorio Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112  
TELEFONE: (\*\*49) 3563-0172 - E-MAIL: cartoriocdr@connection.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé. Caçador - SC, 17/11/2022.

LORENE MADJARA RIBEIRO - ESCRIVENTE  
NOTARIAL

Selo digital de fiscalização do tipo NORMAL  
GQ185426-FYVN  
Emo!.: R\$4,44 / Selo. R\$3,11  
Total: R\$7,55  
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)





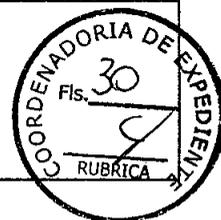
CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



## LIONS CLUBE CAÇADOR UNIVERSIDADE

Vimos por meio desta Instituição de LIONS CLUBE CAÇADOR UNIVERSIDADE inscrito no CNPJ 75321851/0001-35, com sede á Rua Manoel Francio nº 94, 1º andar, bairro DER, na cidade de Caçador SC , deixar aqui relatado as Atividades de Serviços dos últimos meses para vossa apreciação conforme solicitado.

### Ações mês setembro 2022

#### **\*\*PROJETO DE EQUOTERAPIA EM PARCERIA COM POLICIA MILITAR E APAE DE CAÇADOR**

>Projeto que mudará a vida de muitas crianças ano após ano , em média 250 acompanhamentos durante o ano letivo.



Caçador Universidade

Sep 26, 2022

Relatado

#### **\*\*DOAÇÃO DE ÓCULOS E CONSULTA Á CRIANÇA ESPECÍFICO PARA A PRÁTICA DE ESPORTE.**

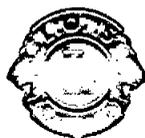
>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Caçador Universidade

Sep 22, 2022

Relatado



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

## **\*\*DOAÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA PROJETO EM ESCOLA**

>Doação de kits bucais para auxílio na área da própria higiene.



Cacador Universidade  
Sep 21, 2022  
Relatado

## **\*\*DOAÇÃO DE R\$ 500,00 PARA A APAS DE CACADOR**

>Doação de valor para a APAS de Caçador para investimento em seus trabalhos.



Cacador Universidade  
Sep 19, 2022  
Relatado

## **\*\*CESTA BÁSICA DOADAS PARA FAMÍLIAS CARENTE.**

>Cesta básica para família carente de Caçador , no auxílio de crianças e adolescentes.



Cacador Universidade  
Sep 13, 2022  
Relatado



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



**\*\*ÓCULOS PARA SRA ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Sep 13, 2022

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA SRA RAQUEL NESTOR**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



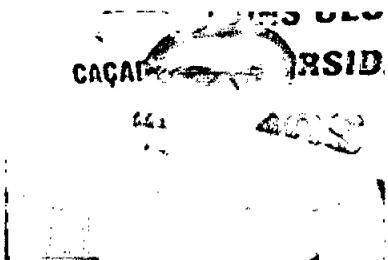
Cacador Universidade

Sep 13, 2022

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA SRA MARIA HELENA CORDEIRO**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Sep 13, 2022

Relatado



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

## **\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA SRA JENIFER LOPES**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Caçador Universidade

Sep 13, 2022

Relatado

## **\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA SR CLEBER ADAO GEREMIAS**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Caçador Universidade

Sep 13, 2022

Relatado

## **\*\*CESTA BÁSICA DOADAS PARA FAMILIAS CARENTE**

>Cesta básica distribuída para a o alivio da fome.



Caçador Universidade

Sep 13, 2022

Relatado

## **\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA SR ALFREDO NASCIMENTO**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Cacador Universidade  
Sep 13, 2022  
Relatado

### **\*\*ÓCULOS PARA SRA CLAUDIA APARECIDA MOREIRA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade  
Sep 13, 2022  
Relatado

### **\*\*CESTA BÁSICA DOADAS PARA FAMILIAS CARENTE**

>Distribuição de cesta básica em prol de quem necessita , para o alivio da fome.



Cacador Universidade  
Sep 13, 2022  
Relatado

### **\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA SR ESMAEL**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Caçador Universid

**\*\*1º BINGO SOLIDÁRIO (só para Mulheres) PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS.**

>Bingo solidário para arrecadação onde os fundos serão aplicados na área da Visão e da Fome.



Caçador Universidade  
Sep 10, 2022  
Relatado

**\*\*VAQUINHA SOLIDÁRIA PARA AJUDA EM CIRURGIA DE VISÃO**

>Valor arrecadado para ajuda em cirurgia de pessoa com deficiência.



Este é um documento gerado automaticamente pelo sistema de arquivos do clube. Para mais informações, consulte o site do clube ou contate o administrador do sistema.

CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

Caçador Universidade

**Ações mês Agosto 2022**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



## **\*\*CESTAS BÁSICAS DOADAS PARA FAMILIAS CARENTE**

>Arrecadação de caixas de leites e cestas básicas com distribuição á famílias carentes.



Cacador Universidade  
Aug 8, 2022  
Relatado

## **\*\*CESTAS BÁSICAS DOADAS PARA FAMILIAS CARENTE**

>Arrecadação de caixas de leites e cestas básicas com distribuição á famílias carentes.



Cacador Universid

### **Ações mês Julho 2022**

## **\*\*DOAÇÃO DE COBERTORES PARA FAMÍLIAS CARENTES DE CAÇADOR**

>Arrecadação de utensílios de inverno e distribuição para famílias carentes.



Cacador Universidade  
Jul 22, 2022  
Relatado

## **\*\*FUNDOS DOADOS PARA CAMPANHA SOLIDÁRIA EM PROL DE JULIA MARIA CZERNIAK**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 - 1º andar - DER

CEP 89500-00 - Caçador-SC

>Campanha para arrecadação de valor para ajudar pessoas com doença rara.



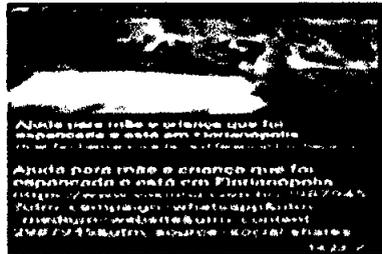
Cacador Universidade

Jul 22, 2022

Relatado

**\*\*FUNDOS DOADOS PARA CAMPANHA SOLIDÁRIA EM PROL DE CRIANÇA ESPANCADA PELOS CUIDADORES**

>Valores doados para despesas de família em prol de criança que foi espancada pelos cuidadores em nossa cidade.



Cacador Universidade

Jul 22, 2022

Relatado

**\*\*CESTA BÁSICA DOADA PARA FAMÍLIA CARENTE**

>Arrecadação cestas básicas com distribuição á famílias carentes.



Cacador Universidade

Jul 21, 2022

Relatado



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



## **\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA SR SAMUEL DA SILVA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade  
Jul 20, 2022  
Relatado

## **\*ÓCULOS E CONSULTA PARA SRa LURDES VALIN**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade  
Jul 20, 2022  
Relatado

## **\*\*CESTA BASICA DOADA PARA FAMILIA CARENTE**

>Cesta básisa distribuída para alivio da fome.



Cacador Universidade  
Jul 20, 2022  
Relatado



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

## **\*\*DOAÇÃO DE VALORES PARA PAGAMENTO DE ÓCULOS E CONSULTAS**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade  
Jul 20, 2022  
Relatado

## **\*\*DOAÇÃO DE COLCHÃO INFLÁVEL E FRAUDAS PARA FAMILIA CARENTE**

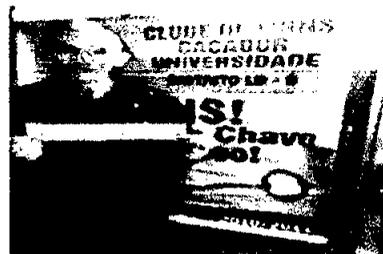
>Doação para família carente e idosa com dificuldade , vitima de acidente cardiovascular



Cacador Universidade  
Jul 20, 2022  
Relatado

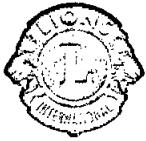
## **\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA SR PEDRO AMARAL**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade  
Jul 20, 2022  
Relatado

## **\*\*BATERIAS DOADAS PARA EQUOTERAPIA EM PARCERIA COM APAE E POLICIA MILITAR DE CAÇADOR**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

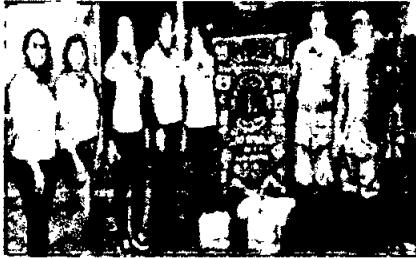
CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



**>Baterias doadas para o transporte e deslocamento da caminhão para o processo de Equioterapia**



Cacador Universidade

Jul 13, 2022

Relatado

**\*\*FUNDOS ANGARIADOS PARA DOAÇÃO A FAMILIAS CARENTES**

**-Cestas angarias e doadas a familias com necessidade**



Cacador Universidade

Jul 12, 2022

Relatado

**\*\*FUNDOS DOADOS PARA 25 FAMILIAS CARENTES EM VESTUÁRIO**

**>Vestuário doado para famílias vindas de outras cidades para a campanha do abrigo em nossa cidade**



Cacador Universidade

Jul 12, 2022

Relatado



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

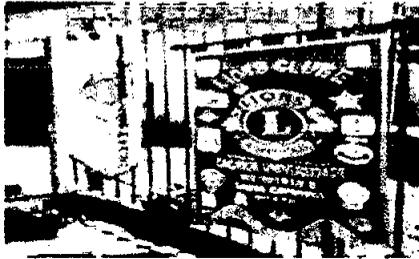
CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

**\*\*DOAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 200 PEÇAS DE ROUPAS PARA 25 FAMILIAS CARENTES**

>Vestuário doado para famílias vindas de outras cidades para a campanha do abrigo em nossa cidade



Cacador Universidade  
Jul 12, 2022  
Relatado

**\*\*CESTA BÁSICA DOADA PELA NOSSA CaL JAQUELINE GOMES PARA FAMÍLIA CARENTE**

>Cestas básicas doadas para famílias carentes

Cacador Universidade  
Jul 12, 2022  
Relatado

**\*\*DOAÇÃO DE CAMA, COLCHÃO, TRAVESSEIRO E COBERTORES PARA FAMÍLIA CARENTE.**

>Doação de utensílios para uso do lar doado para família com dificuldade financeira



Cacador Universidade  
Jul 12, 2022  
Relatado

**\*\*DOAÇÃO DE BRINDES PARA ARRECADAÇÃO DE FUNDOS.**

>Doação de brindes para arrecadação de valores em prol da visão.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



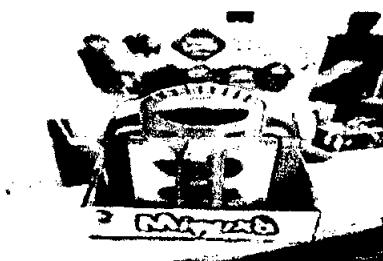
Cacador Universidade

Jul 12, 2022

Relatado

**\*\*BRINQUEDOS DOADOS PARA CMEI CACADOR**

>Brinquedos doados para crianças da Cmei cacador



Cacador Universidade

Jul 8, 2022

Relatado

**\*FUNDOS DOADOS PARA CMEI CACADOR**

>Valores doados para Cmei de Caçador



Cacador Universidade

Jul 8, 2022

Relatado

**\*\*VIOLÃO DOADO PARA CRIANÇA CARENTE COM PARCERIA DE MUSIC CENTER**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

**>Violão doado para criança carente , visto que no incentivo da musica na juventude**



Cacador Universidade

Jul 7, 2022

Relatado

### **Ações mês Junho 2022**

#### **\*\*ARRECADAÇÃO BRINDES PARA FESTA JULINA**

**>Doação de brindes para arrecadação de valores em prol da visão.**



Cacador Universidade

Jul 6, 2022

Relatado

#### **\*\*DOAÇÃO DE FUNDOS**

**>Doação de brindes para arrecadação de valores em prol da visão.**

Cacador Universidade

Jul 6, 2022

Relatado



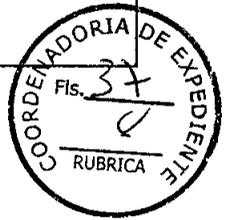
CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



## **\*\*DOAÇÕES DE BRINDES PARA ARRECADAÇÃO DE FUNDOS**

**>Doação de brindes para arrecadação de valores em prol da visão.**



Cacador Universidade

Jul 5, 2022

Relatado

## **\*\*BRINDE DE UTENCÍLIOS DE BELEZA PARA ARRECADAÇÃO DE FUNDOS**

**>Arrecadação de fundos para campanha em ajuda na Área da visão.**



Cacador Universidade

Jul 5, 2022

Relatado

## **\*\*DOAÇÃO DE BRINDE REFUGIO GRILL PARA FESTA JULINA**

**>Doação de brindes para arrecadação de valores em prol da visão.**

Cacador Universidade

Jul 5, 2022

Relatado

## **\*\*DOAÇÃO DE BRINDE DA LOJA CASCAVEL PARA FESTA JULINA**

**>Doação de brindes para arrecadação de valores em prol da visão.**

Cacador Universidade

Jul 5, 2022

Relatado



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

**\*\*ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FESTA JULINA**

**>Doação de brindes para arrecadação de valores em prol da visão.**

Cacador Universidade

Jul 5, 2022

Relatado

**\*\*DOAÇÃO DE BRINDE DA COELHO JÓIAS PARA FESTA JULINA**

**>Doação de brindes para arrecadação de valores em prol da visão.**

Cacador Universidade

Jul 5, 2022

Relatado

**\*\*BRINDE DE ALINE VAROTO PARA ARRECADAÇÃO DE FUNDOS**

**>Doação de brindes para arrecadação de valores em prol da visão.**

Cacador Universidade

Jul 5, 2022

Relatado

**\*\*BRINDE DE UTENCÍLIOS DE FAMILIA CLA JAKLINE SCHULER PARA ARRECADAÇÃO DE FUNDOS**

**>Doação de brindes para arrecadação de valores em prol da visão.**

Cacador UniversidadeJul 5, 2022

Relatado

**\*\*DOAÇÃO DE BRINDE DA CASA DO FUMO PARA FESTA JULINA**

**>Doação de brindes para arrecadação de valores em prol da visão.**

Cacador Universidade

Jul 5, 2022

Relatado

**\*\*DOAÇÃO DE BRINDE FRUTOLANDIA COSTA E SILVA PARA FESTA JULINA**

**>Doação de brindes para arrecadação de valores em prol da visão.**

Cacador Univers



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

**Ações mês Abil 2022**



**\*\*FUNDOS DOADOS EM PROL DA VISÃO**

**Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.**



Cacador Universidade

Apr 26, 2022

Relatado

**\*\*CESTAS BASICAS PARA FAMILIA CARENTE**

**>Cestas básica distribuída para famílias carentes para alivio da fome**



Cacador Universidade

Apr 11, 2022

Relatado

**\*\*CESTAS BASICAS PARA FAMILIA CARENTE**

**>Cestas básica distribuída para famílias carentes para alivio da fome**

Cacador Universidade

Apr 11, 2022

Relatado

**\*\*CESTAS BASICAS PARA FAMILIA CARENTE**

**>Cestas básica distribuída para famílias carentes para alivio da fome**



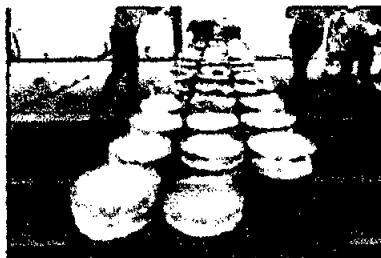
CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Cacador Universidade

Apr 11, 2022

Relatado

### **\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SRA JOSELIA FATIMA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Apr 4, 2022

Relatado

### **\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SRA MARIA SILVA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

### **\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SR MICHEL CORDEIRO**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



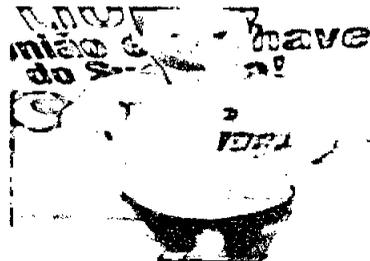
Cacador Universidade

Apr 4, 2022

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SR CRISTIAN DE FREITAS**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Apr 4, 2022

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SRA ERONI BATISTA GARCIA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Apr 4, 2022

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SRA MARILDETE DE OLIVEIRA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Caçador Universidade

Apr 4, 2022

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SR ANTONIO GONCALVES**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Caçador Universidade

Apr 4, 2022

Relatado

**\*\*CESTA BASICA DOADA PARA FAMILIA CARENTE**

>Cestas básica distribuída para famílias carentes para alivio da fome



Caçador Universidade

Apr 4, 2022

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SR ADELINHO MOREIRA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Cacador Universidade  
Apr 4, 2022  
Relatado

### Ações mês Março 2022

#### **\*\*UTENCÍLIOS HOSPITALARES EMPRESTADOS PARA SR JOAO MIGUEL GONÇALVES**

**>Empréstimos de matérias hospitalar para família carente para recuperação de**



Cacador Universidade  
Mar 16, 2022  
Relatado

#### **\*13 CESTAS BASICAS DOADAS PARA FAMILIAS CARENTES DE CAÇADOR**

**>Diversas cestas básicas distribuídas para alivio da fome entre pessoas carentes de Caçador**



Cacador Universidade  
Mar 16, 2022  
Relatado

**\*\*VALOR DOADO DE R\$ 100.00 PARA LCIF**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

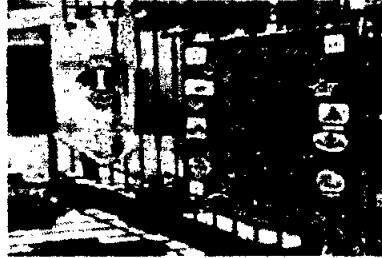
DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

**>Valor doado para o Lions Internacional**



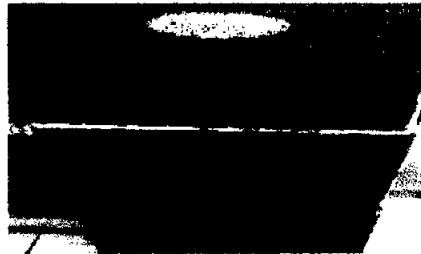
Cacador Universidade

Mar 15, 2022

Relatado

**\*\*DOAÇÃO DE COOKIES PARA 105 CRIANÇAS DO COLEGIO MARINES LOPES CACADOR**

**>Doação de bolachas para as crianças de escola carente da cidade**



Cacador Universidade

Feb 18, 2022

Relatado

**Ações mês Fevereiro 2022**

**\*\*FUNDOS DOADOS DE ÓCULOS E CONSUSTAS PARA Sra MARGARIDA**

**>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.**



**\*\*CESTA BASICA E GULOSEIMAS PARA A FAMILIA DO SR VLADIMIRO DE ALMEIDA**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

**>Utencilios e cesta básica doada para família carente em nosso município**



Cacador Universidade

Feb 15, 2022

Relatado



**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SRA MARINA GONCALVES**

**>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.**



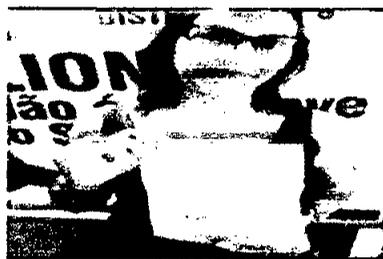
Cacador Universidade

Feb 15, 2022

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SRA INES DE OLIVEIRA SOUZA**

**>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.**



Cacador Universidade

Feb 14, 2022

Relatado

**\*\*VAQUINHA SOLIDÁRIA PARA A PRAF VANESSA**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

> Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Dec 18, 2021

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SRA MARILENA MARTINS**

> Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Dec 17, 2021

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SRA MARIZETE LOPES**

> Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Dec 17, 2021

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SR AVELINO DOS SANTOS**

> Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Caçador Universidade

Dec 17, 2021

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SR LUAN PEREIRA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Caçador Universidade

Dec 17, 2021

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SR ANDERSON**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Caçador Universidade

Dec 16, 2021

Relatado

**\*\*EXAMES E CONSULTA PARA SRA MARGARIDA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Cacador Universidade

Dec 16, 2021

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA O SR FRANCISCO DIAS**

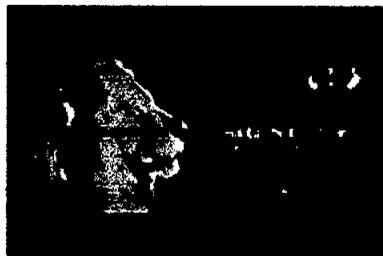
>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidad

**\*\*DOAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DOCES PARA FAMILIA CARENTE**

>Doação de material escolar e utensílios para família carente



Cacador Universidade

Dec 15, 2021

Relatado

**\*\*FUNDOS DOADOS DE R\$ 150,00 PARA ESCOLA COLEGIO MARINES LOPES(CMEI) CACADOR**

>Valor doado para escola para ajuda de crianças carentes



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Cacador Universidade  
Dec 7, 2021  
Relatado

### **Ações mês Novembro 2021**

#### **\*\*DOACÕES DE CAIXAS DE BOMBOMS PARA APAS DE CACADOR**

**>Doação de itens para Apas de Caçador para crianças com deficiência**

Cacador Universidade  
Nov 23, 2021  
Relatado

#### **\*\*CESTAS BASICAS PARA FAMILIA CARENTE**

**>Cestas básicas para alivio da fome de pessoas carentes**



Cacador Universidade  
Nov 22, 2021  
Relatado

#### **\*\*DOAÇÃO DO VALOR DE R\$ 1.500,00 PARA APAS DE CACADOR**

**>Doação de valores para Apas em favor de crianças com deficiência**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Cacador Universidade

Nov 22, 2021

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA Sr NADIR CARLOS**

**>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.**



Cacador Universidade

Nov 19, 2021

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA Sra LUIZA DA SILVA**

**>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.**



Cacador Universidade

Nov 18, 2021

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA Sra ANDERSON FERREIRA**

**>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Caçador Universidade

Nov 16, 2021

Relatado

**\*\*FUNDOS DOADOS EM ÓCULOS E CONSULTAS**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Caçador Universidade

Nov 16, 2021

Relatado

**\*\*CESTA BASICA PARA Sra ERNESTA DA SILVA**

>Cesta básica para o alívio a fome a família carente



Caçador Universidade

Nov 15, 2021

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA Sr VALDOMIRO**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



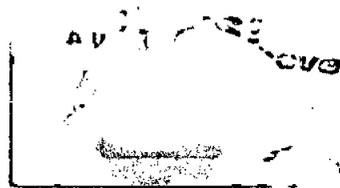
CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



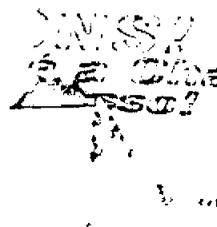
Cacador Universidade

Nov 13, 2021

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA Sra IRMA DA LUZ**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



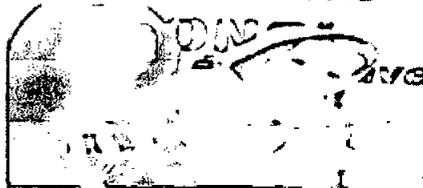
Cacador Universidade

Nov 12, 2021

Relatado

**\*\*ÓCULOS E CONSULTA PARA Sra DAYANE GONCALVES**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Nov 11, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA PARA Sr DANILO BARBOSA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



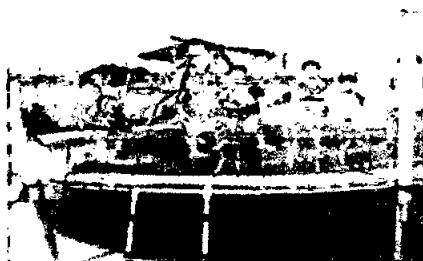
Cacador Universidade

Nov 2, 2021

Relatado

## **\*\*ATIVIDADES E EVENTOS NO BAIRRO MUTIRÃO COM FAMILIAS E CRIANÇAS CARENTES**

**>Varios utensílios doados em evento para bairro carente da cidade**



Cacador Universidade

Oct 30, 2021

Relatado

## **Ações mês Outubro 2021**

## **\*\*ENTREGA DE QUASE CINCO MIL PEÇAS DE ROUPAS PARA CARITAS DE CAÇADOR**

**>Vestuário doado para distribuição a famílias carentes de nossa cidade**



Cacador Universidade

Oct 15, 2021

Relatado

## **\*\*BAZAR SOLIDÁRIO**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

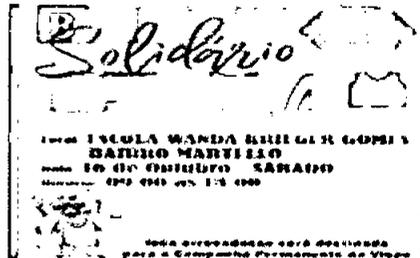
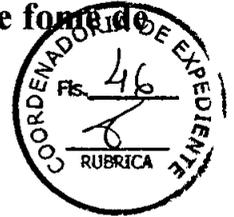
DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

>Bazar de arrecadação de valores para investimento em setores como visão e fomento do nosso município



Cacador Universidade

Oct 15, 2021

Relatado

**\*\*FUNDOS DOADOS EM ÓCULOS E CONSULTAS**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



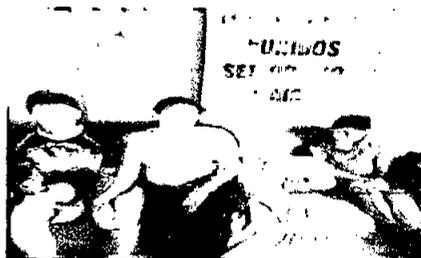
Cacador Universidade

Oct 13, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA Sra JUÇARA GONÇALVES**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Oct 6, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA Sra LUZIA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Cacador Universidade

Oct 6, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA A Sra ZILDA DA SILVA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Oct 5, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA O Sr JOÃO F DOS SANTOS**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Oct 4, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA Sr ANTONIO DE OLIVEIRA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Caçador Universidade  
Oct 4, 2021  
Relatado

### **\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA Sr EDUARDO R CORDEIRO**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Caçador Universidade

### **Ações mês Agosto e Setembro 2021**

### **\*\*8º PIZZA SOLIDARIA LIONS CLUBE CACADOR UNIVERSIDADE**

- BINGO DE arrecadação de valores para investimento em setores como visão e fome de nosso município



Caçador Universidade  
Sep 14, 2021  
Relatado

### **\*\*DOAÇÃO DE CESTA BASICA E FRAUDAS**

>Doação de cestas básicas para alívio da fome em nosso município



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Cacador Universidade

Aug 19, 2021

Relatado

### **\*\*CESTAS BASICAS PARA A FAMILIAS CARENTES**

**>Doação de cestas básicas para alivio da fome em nosso município**



Cacador Universidade

Aug 18, 2021

Relatado

### **\*\*EMPRESTIMO DE MULETAS PARA SALETE BORDIGNON**

**>Empréstimo de utencilios de locomoção para pessoas com deficiencia**



Cacador Universidade

Aug 12, 2021

Relatado

### **\*\*CONSULTA OFTALMOLÓGICA E ÓCULOS PARA ROSENI PINTO RIBEIRO**

**>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.**



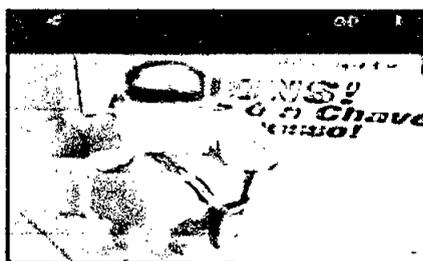
CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Cacador Universidade

Aug 11, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA OFTALMOLÓGICA E ÓCULOS PARA ANTONIO DA LUZ**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Aug 11, 2021

Relatado

**\*\*MASCARAS DOADAS PARA A ESCOLA ULISSES GUIMARAES**

>Mascaras doadas para escola em cuidado e prevenção ao COVID-19

Cacador Universidade

Aug 11, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA OFTALMOLÓGICA E ÓCULOS PARA PEDRO DIAS**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Aug 10, 2021

Relatado



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

**\*\*CONSULTA OFTALMOLÓGICA E ÓCULOS PARA BERNARDO MAGROSKI**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Aug 9, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA OFTALMOLÓGICA E ÓCULOS PARA JOSE JUARES DIAS**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Aug 9, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA OFTALMOLÓGICA E ÓCULOS PARA LUCINDA ANTUNES ALVES**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Aug 6, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA OFTALMOLÓGICA E ÓCULOS PARA SOLANGE RIBEIRO**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



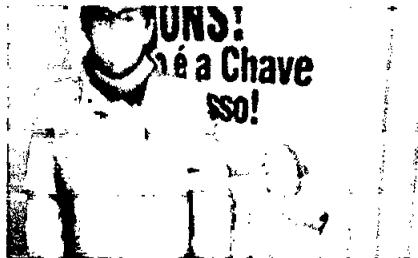
Cacador Universidade

Aug 5, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA OFTALMOLÓGICA E ÓCULOS PARA LUZIA RAMALHO**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



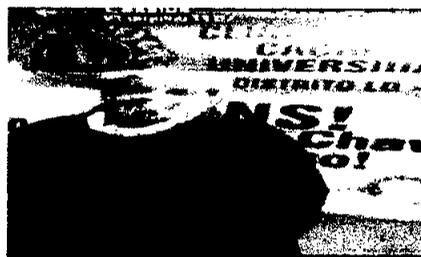
Cacador Universidade

Aug 5, 2021

Relatado

**\*CESTA BASICA PARA A FAMILIA DE LORENI DE FATIMA BATISTA**

>Cestas básicas doadas para alivio a fome



Cacador Universidade

Aug 5, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA OFTALMOLÓGICA E ÓCULOS PARA EVELIN GONCALVES**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

> Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



### Ações mês Julho 2021

#### **\*\*FUNDOS DOADOS EM COMBATE A FOME**



Cacador Universidade

Jul 15, 2021

Relatado

#### **\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA A SrA NEIVA SALETE PINHEIRO**

> Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Jul 12, 2021

Relatado

#### **\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA A Sra RITA MACHADO.**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE  
DISTRITO LD-8  
CNPJ: 75.321.851/0001-35  
Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER  
CEP 89500-00 – Caçador-SC



>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade  
Jul 12, 2021  
Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA A Sra IVETE PIRES DE OLIVEIRA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade  
Jul 12, 2021  
Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA O Sr PAULO RENATO RODRIGUES**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade  
Jul 12, 2021  
Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA A Sra MADALENA MARTINS**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Cacador Universidade  
Jul 12, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA A Sra LUIZA RAMALHO**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade  
Jul 12, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA O Sr ANTONIO GONCALVES DE MORAES**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade  
Jul 12, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA Sra MARIA DE MELLO**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Cacador Universidade

Jul 12, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA Sra IVETE PIRES**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Jul 12, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA Sr GUILHERME GODOI**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade

Jul 12, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA Sr ALEX CARLIN**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



Caçador Universidade

Jul 12, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA Sra LUCIMARI**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Caçador Universidade

Jul 12, 2021

Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA Sr AILTON BARBOSA DA SILVA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Caçador Universidade



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



## **\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA Sra SALETE DA CRUZ**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Caçador Universidade

Jul 10, 2021

Relatado

## **\*\*EXAMES DOADOS PARA PESSOA CARENTE**

>Exames doados para pessoa carente , visto que com nosso apoio todos os exames foram feitos por completos



Caçador Universidade

Jul 10, 2021

Relatado

## **\*CONSULTA E OCULOS PARA Sra CATARINA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Caçador Universidade

Jul 9, 2021

Relatado

## **\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA Sr PEDRO HENRIQUE GONÇALVES**



CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC

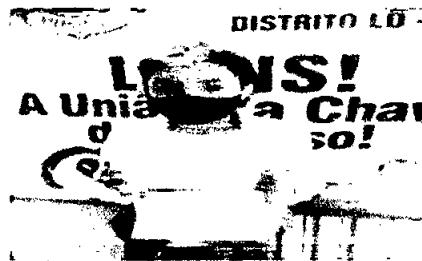
>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade  
Jul 9, 2021  
Relatado

**\*\*CONSULTA E ÓCULOS PARA SrA EMANUELE DA COSTA FRANÇA**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universidade  
Jul 9, 2021  
Relatado

**\*\*ÒCULOS PARA Sr ALEX MELLO**

>Nas doações dos óculos e da consulta estão inclusas toda parte da Optometria e de todo processo em si.



Cacador Universid



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

LEI nº 1.893, de 22 de abril de 2003.



Declara de Utilidade Pública a Associação Lions Clube Caçador Universidade.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Lions Clube Caçador Universitário, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 75.321.851/0001-35, com sede na Rua Irmão Thomaz, nº 53, Bairro Centro, no Município de Caçador, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Fica assegurada a Associação, todas as vantagens, benefícios e prerrogativas da legislação aplicável vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

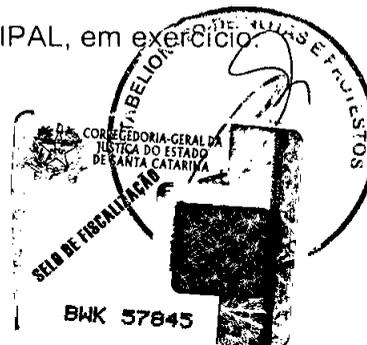
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de abril de 2003.

Carlos Júlio Luiz Lührs - PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAÇADOR - SC  
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 05 - Fone/Fax: (49) 3563-9803  
GUSTAVO DA SILVA BRASIL - TABELIÃO

Esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.  
Caçador/SC, 31/08/2010

Orilda de Fátima Palhano  
ORILDA DE FÁTIMA PALHANO - ESCRIVENTE





CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 73.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



## DECLARAÇÃO

O LIONS CLUBE CAÇADOR UNIVERSIDADE, inscrito no CNPJ 75321851/0001-35, com sede á Rua Manoel Francio nº 94, 1º andar, bairro DER, na cidade de Caçador SC, vem através de seu presidente AL 2022/2023 CI Ronaldo Riedi, declara que NÃO se qualifica como Organização da Sociedade Civil DE Interesse Público (OSCIP).

Por ser verdade firma a presente declaração

LIONS CLUBE CAÇADOR UNIVERSIDADE

CI RONALDO RIEDI – Presidente AL 2022/2033

**1º Tabelionato de Notas e Protestos**  
Rua Osorio Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112  
TELEFONE: (\*\*49) 3563-0172 - E-MAIL: cartoriocdr@connection.com.br

Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de:  
**RONALDO RIEDI**

Caçador, 17 de Novembro de 2022  
LORENE RAUÍARA RIBEIRO, SERVIDORA PÚBLICA  
Setor Digital de Fiscalização Judicial  
CNPJ: 09.185.454-22/01-0001  
Emol.: R\$3,89, Seto: R\$3,11 (total) = R\$ 7,00.

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM [www.tjcc.jus.br/seto](http://www.tjcc.jus.br/seto)

Caçador SC, 17 de Novembro de 2022





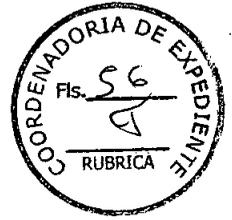
CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE

DISTRITO LD-8

CNPJ: 75.321.851/0001-35

Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER

CEP 89500-00 – Caçador-SC



## DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins e direitos e a quem possa interessar que , perante esta se faz informado ao cumprimento de deveres e obrigações a esta instituição de LIONS CLUBE CAÇADOR UNIVERSIDADE , onde se fez presente nos projetos de serviços que durante o período ministrados por seus Organizadores vem veemente na angariação e suas doações para com os que neles buscam uxilio , no dever de suas capacidades em que cada qual espera junto as suas devidas necessidades , sendo que seu objetivo busca ajudar a quem necessita de recursos conforme descrito no artigo da lei (18.269 de 9/12/2021) com incisos:

\* O Voluntariado e a Filantropia.

\* O desenvolvimento Social e Econômico e o Combate a Pobreza.

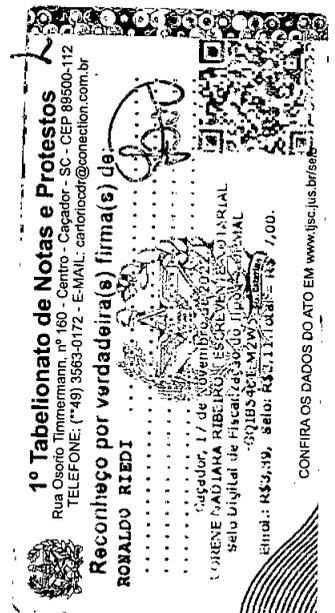
\* A Ètica , a Paz , a Cidadania , os Direitos Humanos , a Democracia e outros universais.

Desta forma vem nesta declarar que nos últimos 12(doze) meses suas atividades de serviço perante a sociedade convem com o descrito acima , ainda nos parâmetros de suas atribuições para com cada necessidade.

CI RONALDO RIEDI

Presidente Lions Caçador Universidade AL 2022/2023

Caçador SC, 17 de Novembro de 2022





CLUBE DE LIONS CAÇADOR UNIVERSIDADE  
DISTRITO LD-8  
CNPJ: 73.321.851/0001-35  
Rua Manoel Frâncio, 94 – 1º andar – DER  
CEP 89500-00 – Caçador-SC



## DECLARAÇÃO

O LIONS CLUBE CAÇADOR UNIVERSIDADE, inscrito no CNPJ 75321851/0001-35, com sede á Rua Manoel Francio nº 94, 1º andar, bairro DER, na cidade de Caçador SC, vem através de seu presidente AL 2022/2023 CI Ronaldo Riedi, declara que promove com fins **NÃO** econômicos no âmbito do Estado atividades de interesse coletivo, com objetivo de promover, O VOLUNTARIÁDO e a FILANTROPIA , O COMBATE À POBREZA, A SAUDE GRATUITA, A CULTURA DEFESA E CONSEVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, A DEFESA PRESERVAÇÃO CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, A ÉTICA, A PAZ, A CIDADANIA, OS DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA E OUTROS VALORES UNIVERSAIS, estas ações são contínuas e permanentes, sendo que mensalmente prestado contas de todas as ações desenvolvidas junto ao LIONS INTERNACIONAL.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

LIONS CLUBE CAÇADOR UNIVERSIDADE

CI RONALDO RIEDI - Presidente AL 2022/2023

**1º Tabelionato de Notas e Protestos**  
Rua Osorio Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112  
TELEFONE: (\*\*49) 3563-0172 - E-MAIL: cartorioedr@connection.com.br

Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de:  
**RONALDO RIEDI**

Caçador, 17 de Novembro de 2022  
LORLENE RADIARA RIBELIRO - SECRETARIA GERAL  
Selo Digital de Fiscalização DO TIPO NORMAL  
nº 185453 - (B)X - 1º Grau  
Emul.: R\$3,99, Selo: R\$3,11 Total: R\$ 7,00.

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM [www.ljsc.jus.br/selo](http://www.ljsc.jus.br/selo)

Caçador SC 17 de Novembro de 2022



## DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0341.8/2022, o Senhor Deputado Fabiano da Luz, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2022



Michelli Burigo Coan  
Chefe de Secretaria



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0341.8/2022

Trata-se do Projeto de Lei nº 0341.8/2022, de autoria da Deputada Paulinha, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Lions Clube Caçador Universidade.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 22 de novembro de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Preliminarmente, da análise da documentação encaminhada, verifico que a entidade deixou de enviar a **ata de fundação**, considerada a exigência do inciso IV e do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

[...]

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

IV – **apresentar ata da fundação**, estatuto e alterações, **registrados em Cartório**;

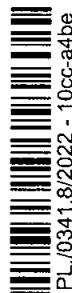
[...]

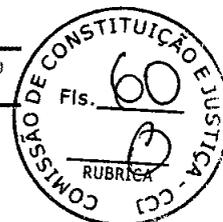
§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, **datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido**.

[...] (grifos acrescentados)

Ainda, cumpre-me anotar que o **estatuto social foi parcialmente autenticado (1ª e última folha)** (fl. 14 e fl. 29 dos autos físicos), **as demais folhas foram encaminhadas em cópia simples**, estando, pois, em desconformidade, com o exigido pelo § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, vejamos:

Art. 3º [...]





[...]

IV – apresentar ata da fundação, **estatuto e alterações**, registrados em Cartório;

[...]

§ 1º **Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.**

[...]

(Grifei)

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requiro, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA INTERNA** a Autora, a Deputada Deputada Paulinha, para que solicite ao Lions Clube Caçador Universidade o envio de sua ata de fundação, devidamente registrada em Cartório e autenticada, e a retificação da cópia de seu estatuto social, com a autenticação de todas as páginas, a fim de subsidiar esta relatoria quanto ao cumprimento do requisito legal, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões,

06/12/2022

Deputado Fabiano da Luz  
Relator





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global  
 rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) FABIANO DA LUZ, referente ao

Processo PL./0341.8/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 59 e 60.

OBS.: Requerimento de Diligência Interna

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 06/12/2022

Coordenadoria das Comissões

*Fabiano Henrique da Silva Souza*  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3781



## Requerimento RQX/0212.3/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0341.8/2022 à Gabinete Dep. Paulinha para realização de Diligência Interna, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2022

Milton Hobus  
Presidente da Comissão

*Fabiano Henrique da Silva Souza*  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3781



**DESPACHO**

Por ordem do Senhor Presidente, archive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PL./0341.8/2022, que "Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina', para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Lions Clube Caçador Universidade".

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Evandro Carlos dos Santos  
Diretor Legislativo